

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

RELATORIO CONTROLI INTERNO 2024

PREFEIRUTA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

**CRUZMALTINA – PARANA
EM MARÇO DE 2025**

**JHONNY PORFIRIO
CONTROLADOR INTERNO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ: 01.615.393/0001-00

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

101 - RACI - RELATORIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO

ANUAL/2024

O Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de CRUZMALTINA - PR, em cumprimento a Instrução Normativa nº 89/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios, apresenta o presente Relatório Anual de Controle Interno referente ao exercício de 2024, de forma circunstanciada, com base na análise na documentação de receitas e despesas, tendo por abrangência os aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais, a saber:

O trabalho ora apresentado obedece à boa técnica e procedimentos contábeis adotados, trata objetivamente da administração orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, visando facilitar a melhor compreensão e análise dos atos e fatos ocorridos.

De acordo com os termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/00, e em atendimento ao disposto os arts. 75 a 80 da Lei Nº 4.320/64, apresentamos o Relatório Anual de Controle Interno como parte integrante da prestação de contas Anual referente ao exercício de 2024. O relatório tem por objetivo expor a avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo, buscando demonstrar os aspectos considerados mais relevantes e as possíveis desconformidades no desempenho da arrecadação efetiva, quando relacionada com a sua previsão, e as informações contábeis de forma clara e transparente da execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, objetivando oferecer elementos para uma melhor compreensão dos dados que serão inseridos na Prestação de Contas Anual. Além disso, constam também as atividades do Órgão Central de Controle Interno com o objetivo de demonstrar as principais ações adotadas, resultados alcançados, medidas corretivas implantadas, eventos realizados, informações gerenciais para tomada de decisão, bem como recomendações desta SCI aos gestores na gestão dos recursos públicos. Nesse contexto o Sistema de Controle Interno do Município tem zelado pela fiel observância das orientações, normas e regras legais.

As fontes utilizadas como base foram os dados coletados através de demonstrativos obtidos pelo Sistema de Execução Orçamentária e Contabilidade, bem como da análise ?no Portal de Transparência? e direta em processos, relatórios fornecidos pelos setores competentes, e instrumentos de planejamento tais como PPA - Plano Plurianual, LDO e LOA. São desenvolvidos rotineiramente análises e auditorias para avaliação da gestão, as quais podemos citar:

? Expedição e acompanhamento da aplicação, por parte dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, de normas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Paraná, especialmente quando das Demandas, bem como por outros Órgãos de controle e fiscalização, em apoio ao Controle Externo;

? Registros contábeis, alimentação dos dados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SICONFI, SIOPE e SIOPS), elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão fiscal e elaboração dos Relatórios para apresentação da Audiência Pública, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

? Verificação quanto à efetividade, no que tange ao cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual (PPA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes "Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), tal acompanhamento ocorre em consonância com o monitoramento realizado e atestado pelas Secretarias, especialmente no que concerne à execução das políticas públicas;

? Auxílio no fechamento da Prestação de Contas Anual e Mensais dos Fundo Municipais, bem como, o fechamento da Prestação de Contas da Administração Direta e envio ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Paraná;

? Acompanhamento da implantação de atividades referentes a E-Social, provisões de folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado junto à Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos.

? Acompanhamento do Portal da Transparência do Município;

? Acompanhamento da evolução das receitas e despesas das fontes livres de toda administração, expedindo o decreto de limitação de empenho em caso necessário;

? Acompanhamento, formatação dos instrumentos para a captação de dados de mensuração e controle dos custos;

? Monitoramento das despesas, notadamente nas despesas de consumo, tais como: água, luz, combustíveis, locações e diárias, quando detectado aumento, exigindo justificativas aos órgãos demandantes.

? Acompanhamento dos gastos relativos ao pagamento de multas e juros no Município e solicitação de resarcimento junto às secretarias/órgãos responsáveis;

? Acompanhamento da Execução e Prestação de Contas dos Programas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, quais sejam: Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Pró Infância);

? Acompanhamento de Convênios Federais e Prestação de Contas Parcial e Final, através do Sistema de Convênios (SICONV);

? Regulamentação de Atos de regulamentação de procedimentos de auditoria, notadamente os de fiscalização in loco;

? Instituição dos grupos de trabalhos nos Órgãos e Secretarias da Administração, buscando mitigar achados e apontamentos de DEMANDAS;

? Emissão de Orientações Técnicas visando auxiliar os gestores e servidores quanto a padronização dos procedimentos

básicos dos seguintes itens: Execução da Despesa, Licitação, Formalidades Contábeis e Demais Práticas de Controle das Operações.

Assim sendo, registramos a seguir os fatos apurados, decorrentes dos trabalhos realizados no exercício de 2024, os quais julgamos pertinentes levar ao conhecimento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

101. Normatização do sistema e histórico legal

No Exercício de 2008, cumprindo determinação legal e objetivando a implantação da Unidade de Controle Interno, o Município de Cruzmaltina, elaborou Mensagem e projeto de Lei e encaminhou a Câmara Municipal dispondo sobre a fiscalização no Município pelo Sistema de Controle Interno.

O Projeto foi distribuído aos vereadores da Casa Legislativa, os quais, analisaram, discutiram e votaram, aprovando por unanimidade o respectivo Projeto de Lei.

Em seguida, o Executivo Municipal, sancionou a Lei n. 227/2008 de 24 de abril de 2008, implantando a Unidade de Controle Interno do Município de Cruzmaltina.

Dada à relevância da função de Coordenador da Unidade Central do Controle Interno, das exigências do Tribunal de Contas do Estado, ao conjunto de responsabilidades, contemplando o que dispõem os arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal e 59 da Lei complementar 101/00 (LRF) e, ainda, os aspectos técnicos que envolvem a questão, houve em Francisco Beltrão, um espaço de tempo entre a criação da Lei e a nomeação do Coordenador do Sistema de controle interno.

Após a criação do cargo, iniciou-se o processo de seleção dos servidores que pudessem ocupá-lo, priorizando os que tinham experiência na administração pública, nível de escolaridade superior, com visão imparcial dos fatos, livre acesso a informações, documentos e dependências da prefeitura e demonstrasse conhecimento sobre a legislação vigente e sobre matéria orçamentária, financeira e contábil.

A designação do servidor para assumir a coordenação do controle interno ocorreu através do Decreto nº. 055/2021 de 17/02/2021.

Tendo em vista as exigências da legislação, a coordenação das atividades do sistema de controle interno é exercida pela Unidade Central do Sistema do Sistema de Controle Interno, como órgão central, com o auxílio dos serviços seccionais de controle interno.

Todos os integrantes são servidores municipais, que em paralelo às suas atividades normais, atuam como representantes de órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno. A esses servidores integrantes do quadro permanente de pessoal cabe servir de elo entre sua área de atuação e o órgão central do sistema em todos os assuntos relacionados com o controle interno.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA – PARANÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.

JHONNY PORFÍRIO
Controlador

JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno
GFFIMF 038.577.689-67
RG 7.388.723-0/SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ: 01.615.393/0001-00

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

102 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E HISTÓRICO LEGAL

ANUAL/2024

Ordem	Descrição	Nº Decreto/Lei	Mês/Ano
1	COMPOSIÇÃO DA EQUIPE PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO	1	10/2002
2	REUNIÃO DA EQUIPE COM A DIREÇÃO DA ENTIDADE, VISANDO COLHER SUBSÍDEOS PARA O PROJETO	0	10/2001
3	APRESENTAÇÃO DO PROJETO	0	11/2001
4	MENSAGEM À CÂMARA DO PROJETO LEI E DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO	0	11/2001
5	CRIAÇÃO LEGAL DO SISTEMA - APROVAÇÃO DA LEI	055/2021	12/2001
6	REGULAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - PUBLICAÇÃO DO DECRETO	060/2008	01/2021

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA – PARANÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.



JHONNY PORFIRIO
Controlador Interno

JHONNY PORFIRIO
Controlador Interno
CPF/MF 028.577.689-67
RG 7.582.723-0/SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

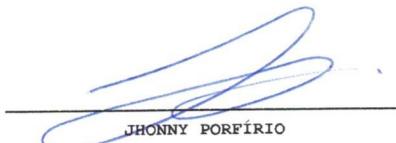
103 - QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO
ANUAL/2024

103 - QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO

Profissional JHONNY PORFIRIO CPF 038.577.6 RG 7.568.723-0
Cidade CRUZMALTINA Estado PR
Bairro CENTRO CEP 86885-000
Endereço AV. PADRE GUALTER FAR Telefone (43) 34541118
E-mail jhonnyporfirio@hotmail.com
Ano : 2024 Ato : PORTARIA N°55/2021
Data do Início : 01/01/2013 Data do Fim : 31/12/2025
Data Nomeação : 05/02/2007 Data Concurso : 12/02/2006
Cargo : 003-CONTROLADOR INTERNO Cargo Efetivo Ocupado : OFICIAL ADMINISTRATIVO
Situação : EFETIVO Tipo : RESPONSÁVEL
Formação Academica : Superior
Realizou curso de capacitação relacionados à atividade desempenhada?: SIM
Curso: CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA ? PARANÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.



JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno

Jhonny Porfírio
Controlador Interno
CFFIMF 038.577.689-67
RG 7.568.723-0/SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

103 - QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO
ANUAL/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Republicar por Incorreção

PORTARIA N.º 055/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de 100% (Cem por cento) sobre seus vencimentos, ao Servidor JHONNY PORFIRIO, ocupante do cargo efetivo de Oficial Adm, conforme dispõe o artigo 13º da Lei 227/2008, de 24/04/2008 e anexo VI da Lei 313 de 13/10/2011, ao Coordenador do Controle Interno do Executivo e Legislativo do Município de Cruzmaltina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 003/2021 de 05/01/2021.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de Fevereiro de 2021.

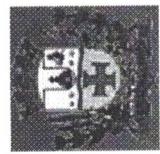
NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

EDIÇÃO Nº 0330

DÁCIA

01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

104 – RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO CONTROLE INTERNO
ANUAL/2024

104 – RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO CONTROLE INTERNO

ANUAL/2024

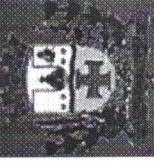
Mês	Ano	Profissional	Cargo	Descrição	Dt. Término	Situação	Nome	Cargo	Efetivo
00	2024	005-NÃO HOUVE NOMEAÇÕES	002-AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	31/12/2022	EFETIVO			

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZALTINA ? PARANÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.

JOHNNY PORFIRIO
Controlador Interno

Johnny Porfirio
Controlador Interno
Contratado 577 689-67
GCFMIF 033-01/SSP/PR
RG 7.388.723-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTINA

CNPJ: 01.615.393/0001-00

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

105 - AÇÕES DESENVOLVIDAS

ANUAL/2024

Nº	Período	Ano	Setor	Ações	Metodologia	Porcentagem	Conclusão	Parecer
1	1	2024	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Emissão de instruções normativas, de rotinas de atividades dos setores.	EMISSÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS	100%	INSTRUÇÕES NORMATIVAS PUBLICADAS POR OFÍCIO	REGULAR
2	1	2024	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Emissão do plano de ação para o exercício de 2025	PLANO DE AÇÕES DA CONTROLADORIA	100%	PLANO PUBLICADO POR OFÍCIO ÀS SECRETARIAS	REGULAR
3	2	2024	TRIBUTAÇÃO	Ofício nº 01/2024 EM 16/02/2024 RELATIVO À DEMANDA 288707 TCE.	ENVIO DE OFÍCIO	100%	OFÍCIO ENCAMINHADO.	REGULAR
4	2	2024	EXECUTIVO	Ofício Nº02/2024, SOLICITANDO DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DO PCA 2023.	ENVIO DE OFÍCIO	100%	DOCUMENTOS RECEBIDOS.	REGULAR
5	2	2024	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ofício Nº 03/2024 DE 29/02/2024 - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 022/2022.	ENVIO DE OFÍCIO	100%	OFÍCIO ENCAMINHADO.	REGULAR
6	3	2024	EDUCAÇÃO	Análise das despesas com educação do município, legalidade, gestão das despesas, e acompanhamento do índice.	Verificação do relatório da LRF QUADRIMESTRAL	100%	PARECER CIRCUNSTANCIADO.	REGULAR
7	3	2024	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Emissão de Certidão do Controle Interno, relativo aos meses de Janeiro e Fevereiro/2024 (1º. Bimestre/2022) Relatório de Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme Instrução Normativa nº. 036/2009/TCE/PR.	EMISSÃO DE CERTIDÃO	100%	CERTIDÃO EMITIDA	REGULAR
8	3	2024	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ofício Nº 05/2024 DE 21/03/2024 - RECOMENDAÇÃO A RESPEITO DA OUVIDORIA	ENVIO DE OFÍCIO	100%	OFÍCIO ENCAMINHADO.	REGULAR
9	4	2024	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ofício Nº 06/2024 DE 24/04/2024 - RECOMENDAÇÃO A RESPEITO DO PERÍODO EL EITORAL	ENVIO DE OFÍCIO	100%	OFÍCIO ENCAMINHADO.	REGULAR
10	4	2024	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Ofício Nº 07/2024 REF DEMANDA 294417 REF. ATUALIZAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS JUNTO AO TCE.	ENVIO DE OFÍCIO	100%	OFÍCIO ENCAMINHADO.	REGULAR
11	4	2024	ADMINISTRAÇÃO TCE PR	Ofício Nº 08/2024 DE 22/04/24 - REF. RECEITAS DO FUNDEB - DEMANDA 300	ENVIO DE OFÍCIO	100%	OFÍCIO ENVIADO.	REGULAR
12	4	2024	EXECUTIVO	Envio de Ofício Nº09/2024 DE 22/04/2024 REF. ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	ENVIO DE OFÍCIO	100%	OFÍCIO ENCAMINHADO.	REGULAR
13	4	2024	RECURSOS HUMANOS	Ofício Nº10/2024 DE 22/04/2024, solicitando relatório de diárias	ANÁLISE RELATÓRIO	100%	ANÁLISE EFETUADA, PARECER PELA REGULARIDADE.	REGULAR
14	5	2024	DÍVIDA FUNDADA	Análise da dívida fundada do município, legalidade.	Verificação do relatório da Lei 4320. Da dívida fundada	100%	Parecer circunstanciado	REGULAR
15	5	2024	LICITAÇÕES, CONTRATOS, ADITIVOS	Análise documental dos processos Licitatórios, Contratos e seus Aditivo, por amostragem.	Exames e verificação da documentação do processo	16%	Parecer circunstanciado, Recomendações, Instruções, e reorientação da sistematica.	REGULAR

16	5	2024	AUDITORIA GESTÃO	Analisando e comparando o que foi Planejado com o Executado.	Análise dos Relatórios de Balanço das Despesas e Despesa por Função e Sub-função.	100%	As conclusões, estão permeadas por Recomendações, Comparações em períodos anteriores, e circulização, bem como capacitação dos setores envolvidos e Recomendações ao Gestor, para Tomada de decisão. Reuniões com os Secretários.	REGULAR
17	5	2024	AUDITORIA GESTÃO	Análise do balanço orçamentário o conjunto das Receitas, em suas Classes, Grupos, Subgrupos, Itens, Subitens, e níveis principalmente das Receitas Tributárias: Impostos, taxas, contribuições de melhoria, Receitas de Contribuições, Receta Patrimonial , Receita Agropecuária, Receita Industrial, Receita de Serviços, o comportamento Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes, com ênfase nas Receitas da Divida Ativa, Receitas de Capital, Operações de Crédito, Receitas de alienação de Bens, outras Receitas de Capital, Receita Intra-organizacional, Déficit ou Superávit.	Análise dos Relatórios de Balanço das Receitas.	100%	As conclusões, estão permeadas por Recomendações, Comparações em períodos anteriores, e circulização, bem como capacitação dos setores envolvidos e Recomendações ao Gestor, para Tomada de decisão.	REGULAR
18	5	2024	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Emissão de Certidão do Controle Interno, relativo aos meses de Março e Abril/2024 2º.bimestre/2022) Relatório de Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme Instrução Normativa nº. 036/2009/TCE/PR.	EMISSÃO DE CERTIDÃO	100%	CERTIDÃO EMITIDA	REGULAR
19	5	2024	PESSOAL	Análise das despesas com pessoal do município, legalidade, gestão das despesas, e acompanhamento do índice.	Verificação do relatório da RGF QUADRIMESTRAL	100%	PARECER CIRCUNSTANCIADO.	REGULAR
20	5	2024	SAÚDE	Análise das despesas com educação do município, legalidade, gestão das despesas, e acompanhamento do índice.	Verificação do relatório da RGF QUADRIMESTRAL	100%	PARECER CIRCUNSTANCIADO.	REGULAR
21	5	2024	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	OFÍCIO Nº13/2025 DE 22/05/2024, ref DEMANDA 300, ACHADOS EDUCAÇÃO.	ENVIO DE OFÍCIO	100%	OFÍCIO ENVIADO, E DEMANDA ATENDIDA.	REGULAR
22	5	2024	SECRETARIA DE SAÚDE	OFÍCIO Nº14/24 DE 23/05/2024 REF. DEMANDA Nº299115, para atendimento da Secretaria da Saúde.	ENVIO DE OFÍCIO	100%	OFÍCIO ENCAMINHADO E DEMANDA ATENDIDA.	REGULAR
23	5	2024	EXECUTIVO	OFÍCIO Nº15/2024 DE 23/05/2024, SOLICITANDO ATENDIMENTO AO OFÍCIO 10/2024	ENVIO DE OFÍCIO	100%	OFÍCIO ENCAMINHADO	REGULAR
24	6	2024	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	OFÍCIO Nº16/24 DE 03/2024 REF. DEMANDA 300624 DE CNCA	ENVIO DE OFÍCIO	100%	OFÍCIO ENCAMINHADO.	REGULAR
25	6	2024	EXECUTIVO	OFÍCIO Nº17/2024 DE 06/06/2024 REF. INDICON	ENVIO DE OFÍCIO	100%	OFÍCIO ENVIADO.	REGULAR
26	6	2024	EXECUTIVO	OFÍCIO 18/2024 DE 17/06/2024 REF PROGOV. RECOMENDAÇÃO INTERLOCUTORES	ENVIO DE OFÍCIO	100%	OFÍCIO ENVIADO.	REGULAR
27	6	2024	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	OFÍCIO 19/2024 DE 19/06/2024, REFORZANDO O CONTIDO NO OFÍCIO Nº 16/2024	ENVIO DE OFÍCIO	100%	OFÍCIO ENVIADO.	REGULAR
28	6	2024	EXECUTIVO	OFÍCIO Nº21/2024 20/06/2024 REF DEMANDA 302804 REF NOTA SIM AM 005/2024	ENVIO DE OFÍCIO	100%	OFÍCIO ENVIADO	REGULAR
29	6	2024	EXECUTIVO	OFÍCIO Nº 23/2024 DE 23/06/2024 REF DEMANDA 306264 SOBRE A LEI 14886/24, VACINAS	ENVIO DE OFÍCIO	100%	OFÍCIO ENVIADO	REGULAR
30	7	2024	DIVIDA FLUTUANTE	Análise da dívida flutuante do município, legalidade	Verificação do relatório da Lei 4320. Da dívida FLUTUANTE	100%	PARECER CIRCUNSTANCIADO.	REGULAR
31	7	2024	LICITAÇÕES, CONTRATOS, ADITIVOS	Análise documental dos processos Licitatórios, Contratos e seus Aditivo	Exames e verificação da documentação do processo	10%	Parecer circunstanciado, Recomendações, Instruções, e reorientação da sistematica.	REGULAR
32	7	2024	FUNDO DA CRIANÇA E DO	Análise das rotinas de atividades das secretarias	Análise das respostas de questionários previamente estabelecidas, e análise de documentação comprobatória.	100%	Parecer a respeito das rotinas de atividades, capacitação, instruções normativas, visita em loco.	REGULAR
33	7	2024		Emissão de Certidão do Controle Interno, relativo aos meses de MAIO E JUNHO/2024(3º. BIMESTRE/2022) Relatório de Gestão do Fundo Municipal da	EMISSÃO DE CERTIDÃO	100%	CERTIDÃO EMITIDA	REGULAR

			ADOLESCENTE	Criança e do Adolescente, conforme Instrução Normativa nº. 036/2009/TCE/PR.					
34	8	2024	EXECUTIVO	OFÍCIO Nº24/2024 DE 09/08/2024 A RESPEITO DA PNTIP	ENVIO DE OFÍCIO	100%		OFÍCIO ENVIADO	REGULAR
35	8	2024	EXECUTIVO	OFÍCIO Nº25/2024 DE 12/08/2024 REF DEMANDA 308851 SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.	ENVIO DE OFÍCIO	100%		OFÍCIO ENVIADO	REGULAR
36	8	2024	EXECUTIVO	OFÍCIO Nº26/2024 DEMANDA 310008 REF. ICE	ENVIO DE OFÍCIO	100%		OFÍCIO ENVIADO	REGULAR
37	8	2024	EXECUTIVO	OFÍCIO Nº27/2024 DE 22/08/2024 MANUAL DE ENCERRAMENTO DE MANDATO TCE PR	ENVIO DE OFÍCIO	100%		OFÍCIO ENVIADO	REGULAR
38	9	2024	DIVIDA FLUTUANTE	Análise da dívida flutuante do município, legalidade	Verificação do relatório da Lei 4320. Da dívida FLUTUANTE	100%		PARECER CIRCUNSTANCIADO.	REGULAR
39	9	2024	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Emissão de Certidão do Controle Interno, relativo aos meses de Julho e Agosto/2024 4º. Bimestre/2022) Relatório de Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme Instrução Normativa nº. 036/2009/TCE/PR.	EMISSÃO DE CERTIDÃO	100%		CERTIDÃO EMITIDA	REGULAR
40	9	2024	PESSOAL	Análise das despesas com pessoal do município, legalidade, gestão das despesas, e acompanhamento do índice.	Verificação do relatório da RGF QUADRIMESTRAL	100%		PARECER CIRCUNSTANCIADO.	REGULAR
41	9	2024	SAÚDE	Análise das despesas com educação do município, legalidade, gestão das despesas, e acompanhamento do índice.	Verificação do relatório da Lei 4320. Da dívida fundada	100%		PARECER CIRCUNSTANCIADO.	
42	10	2024	DIVIDA FUNDADA	Análise da dívida fundada do município, legalidade.	Verificação do relatório da Lei 4320. Da dívida fundada	100%		Parecer circunstanciado	REGULAR
43	10	2024		Execução Orçamentária das Despesas e Despesas por Função e Subfunção, com ênfase no cumprimento dos Limites das despesas de: a)	Pessoal b)	100%	Análise dos Relatórios de Balanço das Despesas e Despesa por Função e Sub-função.		REGULAR
44	10	2024	CONTABILIDADE E GESTÃO de Receitas, Tributação, Cobrança de Dívida Ativa, Execução Orçamentária das Receitas	Análise do balanço orçamentário o conjunto das Receitas, em suas Classes, Grupos, Subgrupos, Itens, Subitens e níveis principalmente as Receitas Tributárias; Impostos, taxas, contribuições de melhoria, Receitas de Contribuições, Receita Patrimonial , Receita Agropecuária, Receita Industrial, Receita de Serviços, o comportamento Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes, com ênfase nas Receitas da Divida Ativa, Receitas de Capital, Operações de Crédito, Receitas de Alienação de Bens, outras Receitas de Capital, Receitas Intra-orçamentárias, Deficit ou Superávit.	Analise dos Relatórios de Balanço das Receitas.	100%	As conclusões, estão permeadas por Recomendações, Comparações em períodos anteriores, e circulização, bem como capacitação dos setores envolvidos e Recomendações ao Gestor, para Tomada de decisão.		REGULAR
45	10	2024	CONTABILIDADE	VERIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LRF, DA LEI 4320, SOBRE GESTÃO, PPA, LDO, LOA, LIMITE DE DOTAÇÕES, CAIXA, EVITANDO PROBLEMAS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.	Verificação dos relatórios de gestão.	100%		PARECER CIRCUNSTANCIADO.	REGULAR
46	10	2024	EXECUTIVO	OFÍCIO Nº 28/04 DE 09/10/2024 DEMANDA 313918, REF CADASTRO DOS INTERLOCutoRES	ENVIO DE OFÍCIO	100%		OFÍCIO ENVIADO	REGULAR
47	10	2024	EXECUTIVO	OFÍCIO 31/2024 DE 17/10/2024 DECRETO APROVAÇÃO IN AUDITORIA INTERNA	ENVIO DE OFÍCIO	100%		OFÍCIO ENVIADO	REGULAR
48	10	2024	EXECUTIVO	OFÍCIO 32/24 DE 24/10/24 RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº01/24 GMPC	ENVIO DE OFÍCIO	100%		OFÍCIO ENVIADO	REGULAR
49	10	2024	EXECUTIVO	OFÍCIO Nº 34/24 DE 24/10/24 DEMANDA 317957 PREJULGADO Nº19	ENVIO DE OFÍCIO	100%		OFÍCIO ENVIADO	REGULAR
50	11	2024	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Emissão de Certidão do Controle Interno, relativo aos meses de Setembro e Outubro/2022(5º. Bimestre/2022) Relatório do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme Instrução Normativa nº. 036/2009/TCE/PR.	EMISSÃO DE CERTIDÃO	100%		CERTIDÃO EMITIDA	REGULAR

51	11	2024	ADMINISTRAÇÃO GERAL	EMISSÃO DO MANUAL DE CONTROLE INTERNO	MANUAL DE CONTROLE INTERNO	100%	MANUAL DE CONTROLE INTERNO PUBLICADO POR OFÍCIO ÀS SECRETARIAS	REGULAR
52	11	2024	EXECUTIVO	OFÍCIO Nº29/2024 DE 16/11/2024 RECOMENDAÇÃO ATRICON	ENVIO DE OFÍCIO	100%	OFÍCIO ENVIADO	REGULAR
53	11	2024	EXECUTIVO	OFÍCIO Nº 37/24 DE 25/11/2024 QUESTIONÁRIO INTRALOCUTORES	ENVIO DE OFÍCIO	100%	OFÍCIO ENVIADO	REGULAR
54	11	2024	EXECUTIVO	OFÍCIO Nº35/24 05/11/2024 DEMANDA 321121 - SIM AM	ENVIO DE OFÍCIO	100%	OFÍCIO ENVIADO	REGULAR
55	12	2024	DIVIDA FUNDADA	Análise da dívida fundada do município, legalidade.	Verificação do relatório da Lei 4320. Da dívida fundada	100%	Parecer circunstanciado	REGULAR
56	12	2024	DIVIDA FLUTUANTE	Análise da dívida flutuante do município, legalidade	Verificação do relatório da Lei 4320. Da dívida FLUTUANTE	100%	PARECER CIRCUNSTANCIADO	REGULAR
57	12	2024	LICITAÇÕES, CONTRATOS, ADITIVOS	Análise documental dos processos Licitatórios, Contratos e seus Aditivo	Exames e verificação da documentação do processo	10%	Parecer circunstanciado, Recomendações, Instruções, e reorientação da FLUTUANTE.	REGULAR
58	12	2024	Execução Orçamentária das Despesas por Função e Despesas por Subfunção, com ênfase no cumprimento dos Limites das despesas de: a)	Análise documental dos processos Licitatórios, Contratos e seus Aditivo	Pessoal b)	70%	Análise dos Relatórios de Balanço das Despesas e Despesa por Função e Sub-função.	REGULAR
59	12	2024	CONTABILIDADE E GESTÃO de Receitas, Tributação, Cobrança de Divida Ativa, Execução Orçamentária das Receitas	Análise do balanço orçamentário o conjunto das Receitas, em suas Classes, Grupos, Subgrupos, Itens, Subitens e níveis principalmente as Receitas Tributárias; Impostos, taxas, contribuições de melhoria, Receitas de Contribuições, Receita Patrimonial , Receita Agropecuária, Receita Industrial, Receita de Serviços, o comportamento das Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes, com ênfase nas Receitas da Dívida Ativa, Receitas de Capital, Operações de Crédito, Receitas de alienação de Bens, outras Receitas de Capital, Receita Intra-orçamentárias, Deficit ou Superávit.	Análise dos Relatórios de Balanço das Receitas.	100%	As conclusões, estão permeadas por Recomendações, Comparações em períodos anteriores, e circulização, bem como capacitação dos setores envolvidos e Recomendações ao Gestor, para Tomada de decisão.	REGULAR
60	12	2024	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Emissão do Certidão do Controle Interno, relativo aos meses de Novembro e Dezembro/2022(6º Bimestre/2022) Relatório de Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme Instrução Normativa nº. 036/2009/TCE/PR.	EMISSÃO	100%	CERTIDÃO DE REGULARIDADE	REGULAR
61	12	2024	PESSOAL	Análise das despesas com pessoal do município, legalidade, gestão das despesas, e acompanhamento do índice.	Verificação do relatório da RGF QUADRIMESTRAL	100%	PARECER CIRCUNSTANCIADO.	REGULAR
62	12	2024	SAÚDE	Análise das despesas com educação do município, legalidade, gestão das despesas, e acompanhamento do índice.	Verificação do relatório da IRF QUADRIMESTRAL	100%	PARECER CIRCUNSTANCIADO.	REGULAR
63	12	2024	EXECUTIVO	OFÍCIO Nº39/2024 DE 18/12/2024 INFORME CACS	ENVIO DE OFÍCIO	100%	OFÍCIO ENVIADO	REGULAR

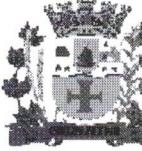
É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.


Jhony Porfirio
Controlador Interno
CNPJ 33.577.689/0101-91
CPF/MF 7.580.723-0123-98
RG 7.580.723-0123-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

106 - PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO | SIM-AM
ANUAL/2024



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RFO - ANEXO I (Lei, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-e)
			no Período (b/a)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.852.000,00	39.158.559,32	17.62	6.899.696,26	35.150.643,06	89,76	4.007.916,26
RECEITAS CORRENTES	28.761.264,00	31.516.229,88	6.647.095,66	21,09	33.521.108,41	106,36	-2.004.778,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.126.015,00	1.583.699,75	495.482,52	31,29	1.067.063,54	123,90	+378.453,79
Impostos	1.014.635,00	1.472.229,75	493.403,21	33,51	1.023.922,53	130,68	+451.692,78
Taxas	111.380,00	111.380,00	2.076,31	1,87	38.141,01	34,24	73.238,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	226.840,00	226.840,00	37.906,37	16,71	189.143,95	83,38	37.696,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	226.840,00	226.840,00	37.906,37	16,71	189.143,95	83,38	37.696,05
RECEITA PATRIMONIAL	56.380,00	515.998,31	295.744,16	57,51	1.707.316,74	330,82	-1.191.018,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	-700,00
Valores Mobiliários	56.380,00	515.998,31	295.744,16	57,51	1.706.316,74	330,68	-1.190.318,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.601,00	13.601,01	150,00	0,74	6.612,99	48,62	6.988,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.601,00	13.601,01	100,00	0,74	6.612,09	48,62	6.988,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.338.428,00	29.176.280,82	5.815.175,27	19,93	29.643.151,92	101,60	-467.071,10
Transferências da União e de suas Entidades	17.826.523,00	18.359.641,82	3.778.217,31	20,59	18.120.395,28	98,74	230.346,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.179.905,00	8.042.573,58	1.549.537,64	19,27	8.707.377,34	108,27	-664.803,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.332.000,00	2.783.065,42	487.420,32	17,51	2.815.679,30	101,17	-32.613,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.687,34	0,00	12.919,27	0,60	+12.919,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	298,26	0,00	3.587,88	0,00	-3.587,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.479,98	0,00	9.331,59	0,00	-9.331,59
RECEITAS DE CAPITAL	90.736,00	7.642.239,44	252.600,70	3,31	1.629.534,65	21,32	6.012.694,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.736,00	6.992.229,44	252.600,70	3,61	1.629.534,65	23,30	5.362.694,79
Transferências da União e de suas Entidades	56.710,00	56.710,00	0,00	0,00	130.479,22	230,08	-73.769,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.026,00	6.935.519,44	252.600,70	3,64	1.499.055,43	21,61	5.436.464,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

106 – PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO | SIM-AM
ANUAL/2024



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I – II)	28.852.000,00	39.158.559,32	6.899.696,36	17,62	35.150.643,06	89,76	4.007.916,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.852.000,00	39.158.559,32	6.899.696,36	17,62	35.150.643,06	89,76	4.007.916,26
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.852.000,00	39.158.559,32	6.899.696,36	17,62	35.150.643,06	89,76	4.007.916,26
VALORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.696.188,00	-	-	10.696.188,00	-	-
SALDO FINANCEIRO	-	10.696.188,00	-	-	10.696.188,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(g-h)	DESPESAS PAGAS ALE O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		Nº de Período	Até o Período (h)			
	(d)	(e)								
DESPESAS (EXCFCTO INTR-ORCAMENTÁRIAS) (VIII)	27.552.000,00	48.564.747,35	2.010.185,64	35.651.802,65	12.852.944,70	7.561.657,45	52.805.482,75	15.699.264,60	32.804.225,00	2.846.319,90
DESPESAS CORRENTES	23.653.589,00	31.790.164,10	5.783.503,04	27.882.555,99	3.907.344,11	6.524.018,85	27.874.672,03	3.955.431,17	27.803.415,27	48.083,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.046.973,00	13.684.654,66	2.497.593,48	11.966.081,83	1.711.370,81	2.506.387,13	11.966.081,83	1.718.370,81	11.966.081,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	83.000,00	71.444,48	0,00	3.582,44	67.862,04	0,00	3.582,44	67.862,04	3.582,44	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.523,00	14,00	18.674.164,96	2.895.909,56	15.943.099,70	2.120.915,26	4.017.433,52	15.845.006,64	2.188.998,72	15.863.748,98
Transformadas a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.533,00	14,00	18.674.164,96	2.885.909,46	15.943.099,70	2.120.915,26	4.017.433,52	15.845.006,64	2.188.998,72	15.863.748,98
DESPESAS DE CAPITAL	1.688,41	0,00	16.362.643,25	+2.373.317,40	7.789.046,66	8.733.596,54	1.037.028,60	4.970.906,82	11.531.313,43	4.970.906,82
INVSTIMENTOS	1.644,41	0,00	16.440,07	-	7.717.491,14	8.731.596,54	1.037.018,60	4.919.254,00	11.539.822,43	4.919.254,00
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	42.000,00	33.555,52	0,00	31.355,32	2.000,00	0,00	0,00	0,00	51.355,52	2.006,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	312.000,00	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	6,00	0,66	0,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) – (VIII + IX)	27.552.000,00	48.564.747,35	2.010.185,64	35.651.802,65	12.852.944,70	7.561.657,45	52.805.482,75	15.699.264,60	32.804.225,00	2.846.319,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Averbação da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)	27.552.000,00	48.564.747,35	2.010.185,64	35.651.802,65	12.852.944,70	7.561.657,45	52.805.482,75	15.699.264,60	32.804.225,00	2.846.319,90
TOTAL (XTV) – (XII + XIII)	27.552.000,00	48.564.747,35	2.010.185,64	35.651.802,65	12.852.944,70	7.561.657,45	53.150.643,06	13.354.104,29	35.150.643,06	2.846.319,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Eletach Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 21/02/2025 as 12h e 23m.

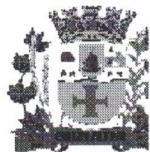
Continua Página: 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

106 - PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO | SIM-AM
ANUAL/2024



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inseridas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inseridas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

MAURÍCIO AUGUSTO BUENO DE
CAMARGO
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO

Jhonny Porfirio
Controlador Interno
CFFMF 938.577.869-67
RG 7.588.723-0/SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

106 - PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO | SIM-AM
ANUAL/2024

Sobre políticas de governo e políticas de Estado: distinções necessárias

O que são políticas de Estado e o que são políticas de governo? Seriam os dois termos intercambiáveis, como preferem alguns? Ou são elas necessariamente distintas e próprias de cada situação, de cada arranjo de poder, correspondendo cada uma a uma forma específica de elaboração e de aprovação? Esta não é uma questão trivial, pois dependendo da resposta que se dá a estas questões pode-se estar sancionando meras políticas do governo como se fossem políticas de Estado ou travestindo as primeiras com a aura indevida do processo decisório articulado e responsável, como devem ser todas as políticas que aspiram à chancela de Estado?.

106A CUMPRIMENTO DAS METAS CONTIDAS NO PLANO PLURIANUAL

Analizando os Planos e Políticas de Governo, estabelecidas no Plano Plurianual, para o exercício financeiro, verificamos a meta inicial conforme dados desta planilha um montante de R\$ 27.552.000,0 houve suplementações e cancelamentos restando um montante Autorizado de R\$ 48.504.747,35 e sendo empenhado no presente exercício financeiro o montante de R\$ 35.651.802,65 restando um saldo final de R\$ 12.852.944,70, Liquidado R\$ 32.805.482,75 e Pago R\$ 32.804.225,09, gerando um Superávit de R\$

2.345.160,31 e Restos a Pagar R\$ 2.846.319,90 e superávit do exercício o montante de R\$ 2.345.160,31 caracterizando que as Metas contidas no Plano Plurianual, foram executadas. Porém, ressaltamos que no exercício financeiro houveram alterações orçamentárias no percentual de 76,05%, o que caracteriza o planejamento não foi realizado com bases concretas. O artigo 42 da Lei Complementar no 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) veda a assunção de obrigação de despesa nos dois quadrimestres anteriores ao término do mandato eletivo, que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, sem que haja disponibilidade financeira para esse efeito.

Verifica-se que entre o superávit do exercício e os Restos a Pagar, há uma defasagem de R\$ 501.159,59, o que pode ser suprido pelo saldo do exercício anterior.

SOMOS PELA REGULARIDADE.

106B EFICÁCIA DA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO

Verificou-se que no exercício financeiro de 2024, as Metas estabelecidas nos Planos Políticos de Governo contidas no Plano Plurianual, foram executadas com regularidade e que pelos índices de aplicação a EFICÁCIA ficou demonstrada. Apesar da dificuldade de verificação da Eficiácia, que deveria ser medida em cada camada social onde os recursos são aplicados, e em todos os setores, pelos índices apresentados, nosso parecer é pela REGULARIDADE.

106C ESTIMATIVA DA RECEITA COM BASES CONSERVADORAS

Analisando a projeção da receita nos 4(quatro) exercícios que compõe o Plano Plurianual, constatamos que a base utilizada está dentro dos limites de expansão normais do município, sendo que a alíquota das estimativas de um exercício para outro foi em média de [5,00]% equivalente à projeção da inflação dos períodos. Por isso nosso parecer é pela [REGULARIDADE].

106D DO PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA ? PARANÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.

JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno

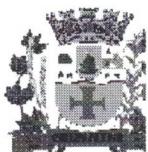
Jhonny Porfírio
Controlador Interno
CPF/MF 033.577.689-62
RG 7.388.723-0/SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

107 - ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO | SIM-AM
ANUAL/2024



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RRFO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			no Período	%	Até o Período (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.852.000,00	39.158.559,32	6.899.696,36	17,62	35.150.643,06	89,76	4.007.916,26	
RECEITAS CORRENTES	28.761.264,00	31.516.329,88	6.647.095,66	21,09	33.521.108,41	106,36	-2.004,78,53	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.126.015,00	1.583.699,75	495.882,52	31,29	1.962.063,54	123,90	-378.453,79	
Impostos	1.014.615,00	1.472.229,75	493.403,21	33,51	1.923.922,53	130,68	-451.692,78	
Taxas	111.380,00	111.380,00	2.079,31	1,87	38.141,01	34,24	73.238,99	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	226.840,00	226.840,00	37.906,37	16,71	189.143,95	83,38	37.696,05	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	226.840,00	226.840,00	37.906,37	16,71	189.143,95	83,38	37.696,05	
RECEITA PATRIMONIAL	56.380,00	515.998,31	295.744,16	57,51	1.707.016,74	350,82	-1.191.018,43	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	-700,00	
Valores Mobiliários	56.380,00	515.998,31	295.744,16	57,51	1.706.316,74	330,68	-1.190.318,43	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	13.601,00	13.601,00	100,00	0,74	6.612,99	48,62	6.988,01	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.601,00	13.601,00	100,00	0,74	6.612,99	48,62	6.988,01	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.338.280,00	29.176.280,82	5.815.175,27	19,93	29.643.351,92	101,60	-467.071,10	
Transferências da União e de suas Entidades	17.826.523,00	18.350.641,82	3.778.217,31	20,59	18.120.395,28	98,74	230.346,54	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.179.905,00	8.042.573,58	1.549.537,64	19,27	8.707.377,34	108,27	-664.803,76	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.332.000,00	2.783.065,42	487.420,32	17,51	2.815.679,30	101,17	-32.613,88	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.687,34	0,00	12.919,27	0,00	-12.919,27	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	208,26	0,00	3.587,68	0,00	-3.587,68	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00	1.479,08	0,00	9.331,59	0,00	-9.331,59	
RECEITAS DE CAPITAL	90.736,00	7.642.239,44	252.406,70	3,31	1.629.534,65	21,32	6.612.694,79	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.736,00	6.993.229,44	252.406,70	3,61	1.629.534,65	23,30	5.362.694,79	
Transferências da União e de suas Entidades	56.710,00	56.710,00	0,00	0,00	130.479,22	230,08	-73.769,22	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.026,00	6.935.519,44	252.406,70	3,64	1.499.055,43	21,61	5.436.464,01	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

www.elotech.com.br

Continua Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

107 - ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO | SIM-AM
ANUAL/2024



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I - II)	28.852.000,00	39.158.559,32	6.899.696,36	17,62	35.150.643,06	89,76	4.007.916,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.852.000,00	39.158.559,32	6.899.696,36	17,62	35.150.643,06	89,76	4.007.916,26
DEFÍCIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.852.000,00	39.158.559,32	6.899.696,36	17,62	35.150.643,06	89,76	4.007.916,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.646.188,03	-	-	10.646.188,03	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (IX) = (VII + VIII)	27.552.000,00	48.564.747,35	2.010.185,64	35.651.802,65	12.852.944,70	7.561.057,45	32.865.482,75
DESPESAS (EXCFTO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.552.000,00	48.564.747,35	2.010.185,64	35.651.802,65	12.852.944,70	7.561.057,45	32.865.482,75
DESPESAS CORRENTES	25.653.589,00	31.799.164,10	<383.503,64	27.882.755,99	3.907.348,11	6.524.011,88	27.834.672,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.046.975,00	13.694.634,66	2.497.393,48	11.966.083,85	1.718.570,81	2.596.287,33	11.966.083,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	83.000,00	71.444,46	0,00	3.582,44	67.862,04	0,00	3.582,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.523.514,00	18.634.164,96	2.895.909,58	15.813.089,70	2.120,415,26	4.017.743,52	15.845.006,64
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.523.514,00	18.634.164,96	2.895.909,56	15.813.089,70	2.120,415,26	4.017.743,52	15.865.006,64
DESPESAS DE CAPITAL	1.685.411,00	16.362.642,25	<3.773.317,46	7.769.046,66	8.733.596,59	1.077.028,60	4.970.309,92
INVESTIMENTOS	1.644.411,00	16.449.087,73	<3.273.317,46	7.719.479,14	8.731.596,59	1.077.028,60	4.919.254,30
INVERSSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	42.000,00	53.555,52	0,00	31.335,32	2.092,00	0,00	51.535,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	312.600,00	212.000,00	0,66	0,00	212.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + VIII)	27.552.000,00	48.564.747,35	2.010.185,64	35.651.802,65	12.852.944,70	7.561.057,45	32.865.482,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ametização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ametização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XI) = (X + XI)	27.552.000,00	48.564.747,35	2.010.185,64	35.651.802,65	12.852.944,70	7.561.057,45	32.865.482,75
RESERVA (XII)	-	-	0,00	0,00	-	2.345.160,31	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.552.000,00	48.564.747,35	2.010.185,64	35.651.802,65	12.852.944,70	7.561.057,45	32.865.482,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON 1E: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFETURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 21/fev/2025 as 12h e 23m.

www.elotech.com.br

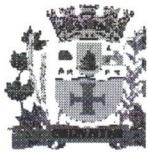
Continua Página: 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

107 - ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO | SIM-AM
ANUAL/2024



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas são segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MAURÍCIO BUENO DE AMARGO
PREFEITO

MAURÍCIO AUGUSTO BUENO DE
CANARGO
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO

Jhony Porfirio
Controlador Interno
CFF/ME 033.577.689-67
RG 7.388.723-0/SSPIPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

107 - ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO | SIM-AM
ANUAL/2024

107 ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO.

A execução das políticas públicas municipais só pode ser efetivada se for antecedida por um processo de planejamento e se for compatível com os instrumentos orçamentários ? Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Entender como o planejamento deve ser elaborado, adequando-o à legislação e aos avanços no campo da gestão pública, por meio da integração entre planejamento e orçamentação, é fundamental para viabilizar políticas públicas que respondam às necessidades da população. Debater essa questão, de modo simplificado e com profundidade, contribui para ampliar o processo democrático e para subsidiar a tomada de decisões a respeito dos problemas e/ou potencialidades que desafiam os municípios. As Instituições precisam reforçar o processo de planejamento orçamentário municipal. Retomar os principais aspectos que explicitam a construção, o desenvolvimento e o acompanhamento do PPA 2022-2025, bem como o reforçar, relacionando-o com os demais instrumentos orçamentários, tais como a LDO e a LOA. O presente trabalho organiza as questões abordadas pelos participantes dos seminários Sempre é necessário enfatizar aspectos do planejamento, do processo orçamentário, dos principais componentes do PPA, da LDO e da LOA e das indagações que contribuíram para aprofundá-las. Ao cidadão não-especializado, deve-se orientá-lo para que o entendimento seja mais amplo e auxiliá-lo para que o entendimento das exigências legais que embasam a execução das políticas públicas, salientando a cumplicidade entre planejamento, participação popular e processo orçamentário. Haja compreensão dessa cumplicidade é o ponto de partida para o correto entendimento da responsabilidade que envolve a execução das políticas públicas municipais, importantes para enfrentar as desigualdades econômicas e sociais existentes no Município..

107A DIRETRIZES CONTIDAS NA LDO

Observa-se que as Diretrizes contidas na LDO, estão adequadas as Metas contidas no PPA, assim o planejamento dos Planos e Políticas de Governo estão sendo legalmente executadas. Esta Controladoria não detectou no exercício de 2024, nenhuma irregularidade visível. Por isso somos pela REGULARIDADE da execução das Diretrizes contidas na LDO.

SOMOS PELA REGULARIDADE.

107B AÇÕES E PROGRAMAS DO PPA PREVISTOS PARA O PERÍODO

Analisando a planilha acima, verifica-se que as Ações e Programas previstos para o período no PPA, foram executados, pois o percentual alcançado foi de 73,50%, caracterizando REGULARIDADE na execução.

107C PARECER FINAL DO CONTROLADOR

Quanto ao aspecto legal a lei Orçamentária Anual atende as exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias e apresentação está adequada ao Plano Plurianual Anual, sendo assim, o Parecer desta Controladoria é pela Regularidade.

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA ? PARANÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.



JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno

Jhonny Porfírio
Controlador Interno
CPF/MF 031.577.689-81
RG 7.388.723-0/SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

108 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | SIM-AM
ANUAL/2024



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RNFO – ANEXO I (TRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.852.000,00	39.158.559,32	6.899.696,36	17,62	35.150.643,06	89,76	4.007.916,26
RECEITAS CORRENTES	28.761.264,00	31.516.329,88	6.647.095,66	21,09	33.521.108,41	105,36	-2.004.778,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.156.015,00	1.583.699,75	495.482,52	31,29	1.967.063,54	123,90	-378.453,79
Impostos	1.014.615,00	1.472.224,75	493.403,21	33,51	1.923.922,53	130,68	-451.692,78
Taxes	111.380,00	111.380,00	2.079,31	1,87	38.141,91	34,24	73.238,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	226.840,00	226.840,00	37.906,37	16,71	189.143,95	83,38	37.696,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	226.840,00	226.840,00	37.906,37	16,71	189.143,95	83,38	37.696,05
RECEITA PATRIMONIAL	56.380,00	515.998,31	295.744,16	57,51	1.707.016,74	350,82	+1.191.018,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	+700,00
Valores Mobiliários	56.380,00	515.998,31	295.744,16	57,51	1.706.316,74	330,68	+1.190.318,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.601,00	13.601,00	100,00	0,74	6.612,99	48,62	6.988,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.601,00	13.601,00	100,00	0,74	6.612,99	48,62	6.988,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.338.428,00	29.176.280,82	5.815.175,27	19,93	29.643.351,92	101,60	-467.071,10
Transferências da União e de suas Entidades	17.826.523,00	18.350.641,82	3.778.217,31	20,59	18.120.295,28	98,74	230.346,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.179.905,00	8.042.373,58	1.549.537,64	19,27	8.707.577,34	108,27	-664.803,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.332.000,00	2.783.063,42	487.426,32	17,51	2.815.679,30	101,17	-32.013,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Múltiplas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.587,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	208,76	0,00	3.587,68	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Muitos e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.479,98	0,00	9.331,59	0,00	-9.331,59
RECEITAS DE CAPITAL	90.736,00	7.642.229,44	252.600,70	3,31	1.629.534,65	21,32	6.012.694,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	90.736,00	6.932.229,44	252.600,70	3,61	1.629.534,65	23,30	5.362.694,79
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	56.710,00	56.710,09	0,00	0,00	130.479,22	230,08	-73.769,22
Transferências da União e de suas Entidades	56.710,00	56.710,09	0,00	0,00	130.479,22	230,08	-73.769,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.026,00	6.935.519,44	252.600,70	3,64	1.499.055,43	21,61	5.436.464,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

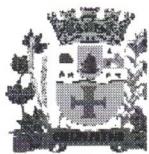
www.glootech.com.br

Continua Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

108 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | SIM-AM
ANUAL/2024



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II) = (I - II)	28.852.000,00	39.158.559,32	6.899.696,36	17,62	35.150.643,08	89,76	4.007.916,26	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.852.000,00	39.158.559,32	6.899.696,36	17,62	35.150.643,08	89,76	4.007.916,26	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	0,06	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) - (V + VI)	28.852.000,00	39.158.559,32	6.899.696,36	17,62	35.150.643,08	89,76	4.007.916,26	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.646.188,03	-	-	10.646.188,03	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,66	0,09	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.646.188,03	-	-	10.646.188,03	-	-	
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g)-(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS	SALDO (i)-(g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DFSP DESPESAS (FXCFTO) INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	27.552.000,00	48.564.747,35	2.010.185,64	35.651.802,65	12.852.944,70	7.561.057,45	32.805.482,75	15.899.264,60
DESPESAS CORRENTES	25.635.588,00	31.790.164,10	+ 5.385.505,10	27.882.555,99	3.967.348,11	6.724.018,85	27.874.872,93	3.955.431,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.949.975,00	13.684.654,66	-2.497.593,46	11.966.083,85	1.718.570,81	2.596.987,33	11.966.083,85	1.718.570,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	83.000,00	71.444,48	0,00	3.582,44	67.863,04	0,00	3.582,44	67.862,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.523.614,00	18.634.164,96	2.885.909,56	15.943.089,79	2.120.915,26	4.017.433,52	15.845.006,64	2.168.998,32
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.523.614,00	18.634.164,96	2.885.909,56	15.943.089,79	2.120.915,26	4.017.433,52	15.845.006,64	2.168.998,32
DESPESAS DE CAPITAL	1.683.611,00	16.362.643,25	+ 2.373.317,40	7.769.466,68	8.733.596,59	1.037.028,60	4.970.909,82	11.531.633,43
INVESTIMENTOS	1.644.411,00	16.449.087,73	+ 3.375.176,00	7.717.491,14	8.731.596,59	1.017.018,60	4.919.254,30	11.539.823,43
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	42.000,00	53.555,52	0,00	31.355,32	2.000,00	0,00	51.355,32	2.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
DFSP DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) - (VIII + IX)	27.552.000,00	48.564.747,35	2.010.185,64	35.651.802,65	12.852.944,70	7.561.057,45	32.805.482,75	15.899.264,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIADA (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Americanização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Americanização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) - (X + XI)	27.552.000,00	48.564.747,35	2.010.185,64	35.651.802,65	12.852.944,70	7.561.057,45	32.805.482,75	15.899.264,60
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) - (XII + XIII)	27.552.000,00	48.564.747,35	2.010.185,64	35.651.802,65	12.852.944,70	7.561.057,45	32.805.482,75	15.899.264,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON 1E: Sistema Eletch Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 21/fev/2025 as 12h e 23m.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

108 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | SIM-AM
ANUAL/2024



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas impenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

MAURÍCIO AUGUSTO BUENO DE
CAMARGO
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO

Jhunny Porfirio
Controlador Interno
CFFMF 033.577.699-67
RG 7.588.723-0/SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

108 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | SIM-AM
ANUAL/2024

108 - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelos resultados acima, verifica-se que a municipalidade, no exercício financeiro de 2024, atingiu o índice de Realização da Receita de [89,76]%, o que demonstra REGULARIDADE, na realização, porém ressaltamos a importância da Gestão empenhar esforços para a arrecadação de Impostos e taxas próprios, tendo em vista que no exercício foi arrecadado em impostos apenas 34,24% do planejado e em Taxas de serviços, apenas 48,62%.

108A - REALIZAÇÃO DA RECEITA E RENÚNCIA FISCAL

Pelos resultados acima, verifica-se que a municipalidade, no exercício financeiro de 2024, atingiu o índice de Realização da Receita de 89,76%, o que demonstra REGULARIDADE, na realização.

108B - MEDIDAS DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

A DÍVIDA ATIVA ATINGIU O PERCENTUAL DE % 96,27 %

POR ISSO AS MEDIDAS DE COBRANÇA ESTÃO REGULARES.

Quanto a Realização da Receita Tributária, atingiu o índice de 34,24%, considerando adequado com a projeção para o exercício, caracterizando REGULARIDADE, com Ressalva, em razão do índice, das Receitas Tributárias.

108C - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CONGELAMENTO DE DOTAÇÕES

NO PERÍODO NÃO HOUVE NECESSIDADE DE CONGELAMENTO DE DOTAÇÕES, EM RAZÃO DA GESTÃO REGULAR DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA.

POR ISSO SOMOS PELA REGULARIDADE.

108D - PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA ? PARANÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.

JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno

Jhonny Porfirio
Controlador Interno
CFF/MF 035.577/689-67
RG 7.382.723-0/ESP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

109 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
ANUAL/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Suplementação e Redução da Despesa

Total Suplementações:	168.370,39
Total Reduções:	168.370,39

Nº Decreto: 224/2024 19/12/2024

Type do Crédito:	Suplementar	Recurso:	Excesso de Arrecadação	Tipo de Lei:	Orçamentária
Data Lei:	19/12/2024	Lei Autorizativa:	785/2023		

Suplementação

204 09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.14.00.00.	1000	DIÁRIAS - CIVIL	O	2.000,00
369 11.002.12.361.0010.2.030.3.1.90.11.00.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	O	92.663,16
370 11.002.12.361.0010.2.030.3.1.90.11.00.00.	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	O	16.898,75
372 11.002.12.361.0010.2.030.3.1.90.11.00.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	O	13.048,97
401 11.003.12.365.0002.2.049.3.1.90.11.00.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	O	21.510,24
414 11.003.12.365.0010.2.045.3.1.90.11.00.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	O	62.234,79

Total Suplementações:	208.355,91
-----------------------	------------

Excesso de Arrecadação

1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	1000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP		13.048,97
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	1000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO		21.510,24
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	1000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS		2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	101	Remuneração de Depósitos Bancários		1.974,29
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	1000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA		169.822,41

Total Correlação:	208.355,91
-------------------	------------

Nº Decreto: 226/2024 19/12/2024

Type do Crédito:	Suplementar	Recurso:	Anulação de Dotação	Tipo de Lei:	Orçamentária
Data Lei:	19/12/2024	Lei Autorizativa:	785/2023		

Suplementação

200 09.001.10.301.0008.2.021.3.1.90.11.00.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	O	1.618,16
371 11.002.12.361.0010.2.030.3.1.90.11.00.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	O	9.805,39
379 11.002.12.361.0010.2.030.3.1.90.94.00.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	O	8.422,98
416 11.003.12.365.0010.2.045.3.1.90.11.00.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	O	21.924,19

Redução

234 09.001.10.301.0008.2.073.3.1.90.13.00.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	O	1.618,16
402 11.003.12.365.0002.2.049.3.1.90.13.00.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	O	9.785,81
420 11.003.12.365.0010.2.045.3.1.90.13.00.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	O	8.063,05
442 11.003.12.365.0010.2.055.3.1.90.13.00.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	O	22.303,70

Total que Entra nos 10%:	41.770,72
--------------------------	-----------

Total Suplementações:	41.770,72
-----------------------	-----------

Total Reduções:	41.770,72
-----------------	-----------

Nº Decreto: 227/2024 27/12/2024

Type do Crédito:	Suplementar	Recurso:	Superavit Financeiro	Tipo de Lei:	Orçamentária
Data Lei:	27/12/2024	Lei Autorizativa:	785/2023		

Suplementação

725 08.003.15.451.0005.2.117.4.4.90.51.00.00.	3507	OBRAIS E INSTALAÇÕES	O	146.586,37
726 11.002.12.361.0010.2.030.4.4.90.52.00.00.	3103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	O	32.833,47
719 11.003.12.365.0010.2.045.3.3.90.30.00.00.	3104	MATERIAL DE CONSUMO	O	46.199,38
684 11.003.12.365.0010.2.045.4.4.90.52.00.00.	3104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	O	52.536,15





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

109 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
ANUAL/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Suplementação e Redução da Despesa

Total Suplementações: 278.155,37

Nº Decreto: 197/2024 02/12/2024

Tipo do Crédito: Especial

Recurso: Superavit Financeiro

Tipo de Lei:

Orçamentária

Data Lei: 02/12/2024

Lei Autorizativa: 823/2024

Suplementação

724 06.002.04.122.0002.2.006.3.3.90.46.00.00.

3000

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

E

115.000,00

Total Suplementações:

115.000,00

Total Geral Suplementações: 23.583.642,33

Total Geral Reduções: 2.630.894,98

Total Considerado no Limite: 13.399.199,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

109 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
ANUAL/2024

109 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ACOMPANHAMOS AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E SOMOS PELA REGULARIDADE.

109A - CRÉDITOS SUPLEMENTARES

ACOMPANHAMOS A GESTÃO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E SOMOS PELA REGULARIDADE.

109B - CRÉDITOS ESPECIAIS

ACOMPANHAMOS OS CRÉDITOS ESPECIAIS E SOMOS PELA REGULARIDADE.

109D - PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA ? PARANÁ, 17 DE MARCO DE 2025.



JHONNY PORFIRIO
Controlador Interno

Jhonny Porfirio
Controlador Interno
CPF/MF 933.577.689-67
RG 7.588.723-0/SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

110 - REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ANUAL/2024

110 - REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ordem	Descrição	Nº Decreto/Lei
1	Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	REGULAR
1	Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a Previdência Própria	REGULAR

110 - REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

O MUNÍCPIO ADOTA O REGIME GERAL E SOMOS PELA REGULARIDADE.

110A - REPASSES DAS CONTRIBUIÇÕES RETIDAS E PATRONAL, BEM COMO DOS APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT EM CONFORMIDADE COM O CÁLCULO ATUARIAL

O MUNÍCPIO ADOTA O REGIME GERAL.

ACOMPANHAMOS OS REPASSES DAS CONTRIBUIÇÕES RETIDAS E PATRONAL, BEM COMO DOS APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT EM CONFORMIDADE COM O CÁLCULO ATUARIAL E SONOS PELA REGULARIDADE.

110B - PAGAMENTOS DOS PARCELAMENTOS DAS DÍVIDAS COM A PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

O MUNÍCPIO ADOTA O REGIME GERAL E SOMOS PELA REGULARIDADE.

110C - PARECER DO CONTROLADOR

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZALTINA ? PARAHÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.

JHONNY PORFIRIO
Assessor Interno
Contratado 038.577.889-67
CPF/MF 038.577.889-67
RG 7.588.723-0 ISSPIPR

JHONNY PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

110 – REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ANUAL/2024

Controlador Interno



Jucamy Porfirio
Controlador Interno
CPF/MF 038.577.689-67
CFF/MF 038.577.689-67
RG 7.388.723-0/SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

111 - CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
ANUAL/2024

CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB
Cruzmaltina - Paraná

ATA 02/2024

Ata de reunião Ordinária realizada aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, às dez horas e trinta minutos, nas dependências da Escola Municipal Emílio G. Médici, situada na Avenida Antonio Diniz, S/N, no Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, teve iniciado a reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), onde contamos com a presença da Senhora, Marcia Aparecida Martins – **Presidente do Conselho**, da Vice Presidente a Senhora Djane Helena Alves Gomes e os demais membros do Conselho: Caren Cristina Humenhuk, Cristina Casavechia Costa, Roseli de Melo Silva, Maria Aparecida Dobins, Jessica Ariane Craici de Souza Castellon, Rosineide Pereira de Oliveira, Silvana Cocuruto, Edite Galdino Alves Pereira, Zenaide Gonçalves Machado, Alessandra Alves Pereira Schmidt, para analisarem os relatórios e demonstrativos gerenciais da manutenção dos recursos referente aos meses de Janeiro, fevereiro e março do ano de dois mil e vinte quatro. Sendo que o total da receita arrecadada no referido trimestre foi de, setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e quatorze centavos, sendo que deste total foram gastos com a folha de pagamento dos professores, um valor de quinhentos e noventa e nove mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos, obtendo uma despesa de mais de 80 % da receita, somente com folha de pagamento dos professores. Após serem analisados, os relatórios e demonstrativos gerenciais foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos eu, Edilene Aparecida da Silva, secretária designada, lavrei a ata que será assinada por mim, pela Presidente, pelos demais Membros do Conselho e por todos os presentes.

*Edilene Aparecida da Silva, Maria Aparecida Martins,
Edite Galdino Alves Pereira, Roseli de Melo
Silva, Alessandra Alves Pereira Schmidt,
Silvana Cocuruto, Zenaide Gonçalves
Machado, Jessica Ariane Craici de Souza Castellon,
Maria Aparecida Dobins, Caren Cristina Humenhuk
& Cristina Casavechia Costa, Rosineide Pereira de Oliveira*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

111 - CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
ANUAL/2024

CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB Cruzmaltina - Paraná

ATA 03/2024

Ata de reunião Ordinária realizada aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, às quinze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Pe. Gualter Farias Negrão, número quarenta, no Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, teve iniciado a reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB). Onde registramos a presença dos membros abaixo nominados, Marcia Aparecida Martins – Presidente; Djane Helena Alves Gomes – Vice Presidente e os demais membros do Conselho: Caren Cristina Humenruk, Cristina Casavechia Costa, Roseli de Melo Silva, Maria Aparecida Dobins, Jessica Ariane Craici de Souza Castellon, Rosineide Pereira de Oliveira, Silvana Cocuruto, Edite Galdino Alves Pereira, Zenaide Gonçalves Machado, Alessandra Alves Pereira Schmidt, para analisarem os relatórios e demonstrativos gerenciais da manutenção dos recursos referente aos meses de abril, maio e junho do ano de dois mil e vinte quatro. Sendo que o total da receita arrecadada no referido trimestre foi de, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos, sendo que deste total foram gastos com a folha de pagamento dos professores, um valor de quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos, obtendo uma despesa de mais de 108 % da receita, somente com folha de pagamento dos professores. Após serem analisados, os relatórios e demonstrativos gerenciais foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos eu, Edilene Aparecida da Silva, secretária designada, larei a ata que será assinada por mim, pela Presidente, pelos demais Membros do Conselho e por todos os presentes.

*Edilene Aparecida da Silva,
Marcia Aparecida Martins, Edite Galdino
Alves Pereira, Roseli de Melo Silva, Alessandra
Alves Pereira Schmidt, Caren Cristina Humenruk,
Zenaide Gonçalves Machado, Silvana Cocuruto,
Maria Aparecida Dobins, Cristina Casavechia Costa
Humenruk, Cristina Casavechia Costa, Rosineide
Alves Pereira*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

111 - CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
ANUAL/2024

CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB Cruzmaltina - Paraná

ATA 04/2024

Ata de reunião Ordinária realizada aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro, às dezessete horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Pe. Gualter Farias Negrão, número quarenta, no Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, teve iniciado a reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB). Onde estiveram presentes os seguintes membros do Conselho, Marcia Aparecida Martins – Presidente; Djane Helena Alves Gomes – Vice Presidente e os demais membros a seguir mencionados: Caren Cristina Humenruk, Cristina Casavechia Costa, Roseli de Melo Silva, Maria Aparecida Dobins, Jessica Ariane Craici de Souza Castellon, Rosineide Pereira de Oliveira, Silvana Cocuruto, Edite Galdino Alves Pereira, Zenaide Gonçalves Machado, Alessandra Alves Pereira Schmidt, para analisarem os relatórios e demonstrativos gerenciais da manutenção dos recursos referente aos meses de julho, agosto e setembro, do ano de dois mil e vinte quatro. Sendo que o total da receita arrecadada no referido trimestre foi de, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos, sendo que deste total foram gastos com a folha de pagamento dos professores, um valor de quinhentos e setenta mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos, obtendo uma despesa de 121 % da receita, somente com folha de pagamento dos professores. Após serem analisados, os relatórios e demonstrativos gerenciais foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos eu, Edilene Aparecida da Silva secretária designada, lavrei a ata que será assinada por mim, pela Presidente, pelos demais Membros do Conselho e por todos os presentes.

Edilene Lopes da Silva, Roseli de Melo Silva, Marcia Aparecida Martins, Edite Galdino Alves Pereira, Alessandra Alves Pereira Schmidt, Caren Cristina Humenruk, Zenaide Gonçalves Machado, Silvana Cocuruto, Djane Helena Alves Gomes, Maria Aparecida Dobins, Cristina Casavechia Costa, Rosineide Pereira de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

111 - CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
ANUAL/2024

CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB Cruzmaltina - Paraná

ATA 01/2025

Ata de reunião Ordinária realizada aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, nas dependências da Escola Municipal Emílio G. Médici, situada na Avenida Antônio Diniz, S/N , no Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, teve iniciado a reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), na qual registramos a presença dos referidos membros do Conselho, Marcia Aparecida Martins – **Presidente**; Djane Helena Alves Gomes – **Vice Presidente**; Caren Cristina Humenruk, Cristina Casavechia Costa, Roseli de Melo Silva, Maria Aparecida Dobins, Jessica Ariane Craicí de Souza Castellon, Rosineide Pereira de Oliveira, Silvana Cocuruto, Edite Galdino Alves Pereira, Zenaide Gonçalves Machado, Alessandra Alves Pereira Schimidt, para analisarem os relatórios e demonstrativos gerenciais da manutenção dos recursos referente aos meses de outubro, novembro e dezembro, do ano de dois mil e vinte quatro. Sendo que o total da receita arrecadada no referido trimestre foi de, seiscentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos, sendo que deste total foram gastos com a folha de pagamento dos professores, um valor de seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e sete e nove reais e cinquenta centavos, obtendo uma despesa de 100 % da receita, somente com folha de pagamento dos professores. Após serem analisados, os relatórios e demonstrativos gerenciais foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos eu, Edilene Aparecida da Silva, secretária designada, lavrei a ata que será assinada por mim, pela Presidente, pelos demais Membros do Conselho e por todos os presentes.

Edilene Lp da Silva, Marcia Aparecida Martins
Edita Galdino Alves Pereira, Alessandra
Alves Pereira Schimidt, Roseli de Melo Silva,
Franck Souza Castellon, Zenaide Gonçalves Machado
Silvana Cocuruto, Caren Cristina Humenruk, Cristina
Casavechia Costa, Rosineide Pereira de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

111 - CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
ANUAL/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Guadalupe Farías Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO N° 081/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Senhor Natal Casavechia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica constituído nos termos legais o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica — FUNDEB, composto pelos membros e representantes abaixo nominados:

PRESIDENTE: Márcia Aparecida Martins; CPF: 224.411.608-50

VICE-PRESIDENTE: Djane Helena Alves Gomes; CPF: 041.208.469-46

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Caren Cristina Humenhuk - CPF: 081.648.429-58

Suplente: Maria José dos Santos - CPF: 904.371.959-53

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cristina Casavechia Costa - CPF: 027.123.179-39

Suplente: Angelita Licker de Souza Costa - CPF: 066.781.129-06

Representantes dos Professores:

Titular: Roseli de Mello Silva - CPF: 919.408.269-34

Suplente: Paula Andreia de Castro - CPF: 022.017.059-25

Representante dos Diretores das Escolas:

Titular: Márcia Aparecida Martins - CPF: 224.411.608-50

Suplente: Cristiana Reze Arcanjo Dias - CPF: 982.833.329-53

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:

Titular: Maria Aparecida Dobins - CPF: 018.301.039-62

Suplente: Daiane Camila Romano - CPF: 079.637.709-06

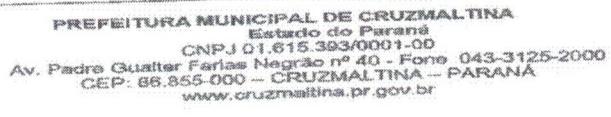
(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

111 - CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
ANUAL/2024



Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino:

Titular: Jessica Ariane de Souza Craici Castellon – CPF: 088.524.869-41

Suplente: Andressa Ribeiro Santana Trizoti – CPF: 097.672.799-46

Titular: Rosineide Pereira de Oliveira – CPF: 043.919.379-64

Suplente: Bruna Danieli Marqueti Machado Cazavechia – CPF: 087.965.479-10

Representantes do Conselho Tutelar do Município de Cruzmaltina:

Titular: Silvana Cocunuto – CPF: 047.976.529-42

Suplente: Maria Luiza de Castro Bisaido – CPF: 052.246.869-11

Representantes do Conselho Municipal de Educação de Cruzmaltina:

Titular: Djane Helena Alves Gomes – CPF: 041.208.469-46

Suplente: Gabriela Valentina Galvão Haider de Almeida – CPF: 076.870.179-19

Representantes das Escolas de Campo:

Titular: Edite Galdino Alves Pereira – CPF: 023.826.309-65

Suplente: Vicente Dobins Ferrer – CPF: 103.961.709-35

Representantes dos Estudantes da Educação Básica da Rede Pública:

Titular: Zenaide Gonçalves Machado – CPF: 023.167.139-39

Suplente: Marcos Paulo da Silva Alves – CPF: 077.987.589-33

Titular: Alessandra Alves Pereira Schmidt – CPF: 093.303.409-52

Suplente: Renata Santos Pedreira – CPF: 085.015.339-55

Art. 2º Os membros aqui nomeados terão mandato de quatro (4) anos, a contar da data de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo há primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três, data em que se deu posse ao novo Conselho do FUNDEB.

Art. 4º Este Ato revoga todas as disposições em contrário e em especial ao Decreto nº 181/2022, de vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e dois.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, (14/04/2023).

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA
EDIÇÃO Nº 861
PÁGINA 01 à 02
EM 17/04/2023

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

111 - CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
ANUAL/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS)

2024

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Cruzmaltina, em atendimento às exigências legais, notadamente no art. 31, parágrafo único da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a regulamentação municipal própria, para fins da prestação de Contas Anual, do exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2024, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei nº 14.113/2020 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões Ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
 - a arrecadação realizada no exercício;
 - a execução das despesas orçamentárias autorizadas;
 - a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB incluindo os rendimentos de aplicação financeira e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos da Lei nº 14.113/2020, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar que não foram constatadas ofensas às normas;
- V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB, (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos do art. 4º, Parágrafo 3º da Lei nº 14.113/2020, podendo-se opinar até onde os exames puderam alcançar que não foram constatadas ofensas às normas;
- VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução da despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

111 - CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
ANUAL/2024

A opinião supra não elide nem respalda irregularidade não detectada nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros Titulares.

Cruzmaltina, 07 de março de 2025.

Representante dos Diretores das Escolas:

Márcia Aparecida Martins - PRESIDENTE

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Djane Helena Alves Gomes – VICE PRESIDENTE

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Cristina Casavechia da Costa

Representante do Poder Executivo Municipal:

Caren Cristina Humenck

Representante dos Professores:

Roseli de Melo Silva

Representante dos Servidores Técnico Administrativo:

Maria Aparecida Dobins

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino:

Jessica Ariane Craici de Souza Castellon

Rosineide Pereira de Oliveira

Representante do Conselho Tutelar:

Silva Cocuruto

Representante das Escolas de Campo:

Edita Galdino Alves Pereira

Representante dos Estudantes da Educação Básica da Rede Pública:

Zenaide Gonçalves Machado

Alessandra Alves Pereira Schimidt



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

111 - CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
ANUAL/2024

Data Reunião	Nº Membros	Informações Administrativas	Parecer
02/04/2024	15	RELATÓRIO DAS RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES E OUTROS DE INTERESSE COM CONSELH	REGULAR.
26/07/2024	15	RELATÓRIO DAS RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES E OUTROS DE INTERESSE COM CONSELH	REGULAR.
08/10/2024	15	RELATÓRIO DAS RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES E OUTROS DE INTERESSE COM CONSELH	REGULAR
08/02/2025	15	RELATÓRIO DAS RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES E OUTROS DE INTERESSE COM CONSELH	REGULAR. DO EXE

111 - CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb é um colegiado, cuja função principal, segundo o art. 24 da Lei nº 11.494/2007, é proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito de cada esfera municipal, estadual ou federal.

O Conselho não é uma unidade administrativa do Governo, assim, sua ação deve ser independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da administração pública local.

É importante destacar que o trabalho do Conselho do Fundeb soma-se ao trabalho das tradicionais instâncias de controle e fiscalização da gestão pública. Entretanto, o Conselho do Fundeb é uma nova instância de controle, mas sim de representação social, não devendo, por conseguinte, ser confundido com o controle interno, executado pelo próprio Poder Executivo, nem com o controle externo, executado pelo Tribunal de Contas na qualidade de órgão auxiliar do Poder Legislativo, a quem compete a apreciação das contas do Poder Executivo. O controle a ser exercido pelo Conselho do Fundeb é o controle direto da sociedade, por meio do qual se abre a possibilidade de apontar, às demais instâncias, falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituidas, no uso de suas prerrogativas legais, adotem as providências que cada caso venha a exigir. Além da atribuição principal do Conselho, prevista no caput do art. 24 da Lei nº 11.494/2007, o § 9º e 13 do mesmo artigo e o Parágrafo Único do art. 27 acrescentam outras funções ao Conselho. Assim, o conjunto de atribuições do colegiado compreende:

- * acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;
- * elaborar a proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;
- * instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. O referido parecer deve ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de Contas ao Tribunal; e

- * acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ? PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão executor dos programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos.

De acordo com § 8º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007, a atuação dos membros dos conselhos do Fundeb:

- * não será remunerada;
- * é considerada atividade de relevante interesse social;
- * assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
 - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

É vedada, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

REGULAR.

111A - ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS (INDICAR N°)

O ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FUNDEB ESTÁ DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO LEGAL.

DECRETO N°81/2023 DE 14/04/2023

MEMBROS:

- A) REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL N°01
- B) REPRESENTANTE DA SECRETARIA N°01
- C) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES N° 01
- D) REPRESENTANTE DOS DIRETORES N° 01
- E) REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS N° 01
- F) REPRESENTANTE DOS ALUNOS N° 02
- G) REPRESENTANTE DOS PAIS N° 02
- H) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR N° 01
- I) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N° 01
- J) REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DE CAMPO N°01

REGULAR.O ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FUNDEB ESTÁ DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO LEGAL.

111B - COMPOSIÇÃO (Nº DE MEMBROS E REPRESENTAÇÃO)

DECRETO N°81/2023 DE 14/04/2023

MEMBROS:

- A) REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL N°01
- B) REPRESENTANTE DA SECRETARIA N°01
- C) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES N° 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

111 - CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
ANUAL/2024

- D) REPRESENTANTE DOS DIRETORES N° 01
- E) REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS N° 01
- F) REPRESENTANTE DOS ALUNOS N° 02
- G) REPRESENTANTE DOS PAIS N° 02
- H) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR N° 01
- I) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N° 01
- J) REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DE CAMPO N°01

REGULAR.O ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FUNDEB ESTÁ DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO LEGAL.

111C - FUNCIONAMENTO - REGULARIDADE DAS REUNIÕES

AS REUNIÕES ESTÃO ESTABELECIDAS NO REGIMENTO INTERNO DO FUNDEB .
REGULARES.

111D - QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO ESTÃO SERVINDO DE BASE PARA ANÁLISE DAS AVALIAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, QUE SÃO RECEITAS REALIZADAS, DESPESAS REALIZADAS E ÍNDICES ATINGIDOS.
REGULAR.

111E - PARECER DO CONSELHO SOBRE AS CONTAS

SOMOS PELA REGULARIDADE.

111F - PARECER DO CONSELHO EM RELAÇÃO A REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

PARECER DO CONSELHO EM RELAÇÃO A REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 60% DAS REEITAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO DE XXXX (EXIBIR %)

111G - PARECER DO CONSELHO EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO

PARECER DO CONSELHO EM RELAÇÃO A REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO = APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 95% DOS RECURSOS DO FUNDEB %

111H - PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA ? PARANÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.


JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno

Jhony Porfírio
Controlador Interno
CFF/MP 939.577.689-67
RG 7.588.723-9/SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE
ANUAL/2024

Reunião nº 139 do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

Hoje dia 28 de fevereiro de 2024 reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Cruzmaltina, a Secretaria de saúde Verônica Casavechia e demais membros da gestão para reunião ordinária.

A secretaria do conselho Elicéia Maibuk agradeceu a presença de todos e iniciou falando sobre a pauta em questão, a qual refere-se a reprogramação de recursos referentes aos anos de 2022 e 2023, Elicéia, explicou aos conselheiros que esses recursos não foram utilizados no exercício anterior e por isso necessitam ser reprogramados e aprovados pelo Conselho de Saúde para que possam ser utilizados nesse ano.

Foi explicado aos conselheiros que a secretaria municipal de saúde apresenta várias dificuldades e necessita utilizar esses recursos para a aquisição de materiais de consumo, mobiliários, equipamentos e outros gastos com transporte, compra de serviços e manutenção das necessidades básicas das equipes de saúde, no entanto está enfrentando dificuldades no setor de licitação da prefeitura onde várias demandas estão represadas e sem resolução, comprometendo o andamento das ações necessárias para a secretaria municipal de saúde.

Dessa forma foi explicado também que existem recursos estaduais e federais para serem reprogramados como a emenda parlamentar da fonte 400, no valor de R\$ 287,82 e da fonte 5518 o valor de R\$ 53.817,00 mil reais do bloco de investimento.

Houve ainda a necessidade de reprogramar os seguintes recursos:

FONTE 1051 - 66.469,67 mil reais referentes a transferência do fundo nacional de saúde destinado ao vencimento dos Agentes comunitários de saúde.

FONTE 1064 - 37.997,80 mil reais referentes a complementação da união para pagamento dos pisos salariais dos profissionais enfermeiros.

FONTE 1494 - 545.701,80 mil reais de recurso estadual do bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

FONTE 1518 - 350.698,27 mil reais referentes de recurso estadual do bloco de investimento na rede de serviços públicos de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE
ANUAL/2024

FONTE 494 - 492.626,77 mil reais de recurso federal do bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

Outro recurso a ser reprogramado é referente a fonte 518 do bloco de investimento da rede de serviços públicos em saúde no valor de R\$ 42.251,40 mil reais.

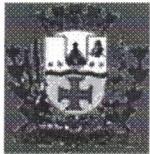
Dos recursos estaduais, nas subfunções 301, 302, 303 e 304 estão sendo reprogramados R\$ 396.805,12 mil reais referente a incentivos de custeio de saúde bucal e ProVigia de 2023. Recursos destinados também a consultas especializadas e exames complementares do programa Opera Paraná e assistência farmacêutica.

Foi explicado aos conselheiros que em síntese a secretaria está reprogramando recursos referentes aos anos de 2022 e 2023 recebidos para as diversas áreas como farmácia, vigilâncias , média e alta complexidade, custeio da Atenção Básica, transporte sanitário, saldos remanescentes de repasses de pagamento de profissionais, como por exemplo dos agendamentos comunitários de saúde.

Após as considerações os conselheiros questionaram a gestão o motivo da reprogramação de uma quantidade alta de recursos e a secretária de saúde Verônica Casavechia explicou a todos que tem se esforçado para conseguir aplicar os recursos, mas que existem muitos entraves burocráticos na prefeitura que impedem a aplicação desses recursos.

Após sanada as dúvidas os conselheiros discutiram e aprovaram a reprogramação referente aos anos de 2022 e 2023.

Sem mais a reunião foi encerrada, eu Elicéia Maibuk redigi a presente ata e a assinei juntamente com os demais. Elicéia Maibuk, Franciele Ruyoto Aira, Leono Don Bortolucci, Luciene Alencar, Elaine Góes, Edvaldo, Verônica Pinha de Oliveira, José Aparecido Senna, Erica de Souza Boquera Fornata, Flavia Oliveira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE
ANUAL/2024

Cita número 138 do Conselho Municipal de Saúde
Hoje, dia Trinta de outubro de 2023 foi realizada
reunião remota com o conselho municipal de saúde de
Cruzaltina, com a participação dos conselheiros e de se-
cretários de saúde. Tivemos a presença da secretária
de saúde, Eliene Maithik. Em pauta o
desembolso dos recursos destinados para aquisição de tablets
para os ACS e aprovação para aquisição de 1 micro
ônibus. A secretaria elaborou a tabela que foi recebida
número 0001 para mês de Julho de Resolução SESA nº 1432/2023
que habilita o município a receber incentivo financeiro
de investimento para o Transporte Sanitário na mo-
dalidade fundo a fundo para o Transporte Sanitário com
a compra de um micro-ônibus no valor de R\$ 10.000,00
mil reais e após as explicações foi votado em votação
sendo aprovado por todos. Foi dado ciência ao
conselho que será dividido recurso no valor de
R\$ 8.400,00 reais para os rendimentos do período, já os
outros recursos não foi utilizado, a conselheira Joana
pediu maiores esclarecimentos e a secretaria explicou
que esse recurso não para aquisição de tablets
para os ACS mas que quando o recurso foi re-
cebido a secretaria já havia comprado com recursos
próprios. Após as explicações e considerações todos
aprovaram ambos os pontos e bem mais
entusiasmados a reunião. Eu, Eliene Maithik, fa-
lei a presente ato e a assinei juntamente com os
demais. Eliene Maithik, Francille R. Alves, gravada
Alziridez Inácio Ruy Adair, Paula de Souza C. Fausto
e José Batista Lomide Pinho de Oliveira, José Afonso
Bemby e Luciano Francisco Kops.

Cita nº 140 do Conselho Municipal de Saúde
Reuniram-se hoje, dia 03/10/2023,
os conselheiros de saúde, formando a mesa
de discussões sanitárias para reuniões ordinárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE
ANUAL/2024

28

Em pauta a aprovação da nova comissão de anúncio de profissões farmacêutica e terapêutica que será composta pelos Drs. Stefany, Isadora, Silvânia e farmacêutica May, após explicações da farmacêutica Bianca Tostes os conselheiros votaram aprovando a pauta. Em seguida foi feito debate sobre a necessidade da mudança de objeto e consumo, em princípio houve votos favoráveis a uma alteração, no entanto hoje a necessidade maior é a aquisição de um coagulador, após explicações a pauta também é aprovada pelos conselheiros. Em seguida foi colocado a pauta a troca do objeto de referência que é uma ambulância para uma van (Resolução 254/2022) a secretaria explicou que o município já possui a quantidade de ambulâncias necessárias e que a maior necessidade é a aquisição de uma van para transporte sanitário, após as considerações foi apresentada a troca de ambulância para van. Em seguida foi aplicado sobre os dados do 3º Relatório Detalhado de Administração Geral, após as explicações os conselheiros votaram a 3º RDA. Também foi explicado sobre o 6º - Relatório Anual de Gestão, os conselheiros pediram outras explicações, após as explicações da Secretaria Municipal de Saúde os conselheiros aprovaram os 3º relatórios, o 3º RDA e o RA6. O presidente do Conselho destacou da importância de todos os conselheiros tomarem conhecimento das situações da saúde e que o setor da saúde está complicado por isso alguns atrasos e grandes dificuldades para esclarecimento das ações de saúde. Em seguida, foi feito debate sobre a reprogramação dos recursos referentes a 3º, incluindo aqui recursos estaduais e federais das funções 301, 302, 303 e 304, Neurros do pre-migra no valor R\$ 80.865,70 mil reais; IVAF no valor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE
ANUAL/2024

R\$ 10.880,00, média e alta complexidade R\$ 33.110,00/mês. Reunião e reuniões técnicas referentes a investimentos da APS. Após Todas as considerações os Conselheiros aprovaram a a Reprogramação dos Recursos referentes a 2023. Foi também discutido sobre as ações e metas da PAS para 2024, sendo aprovado por Todos. Em seguida a reunião de fiscalização sobre o plano de aplicação no valor de R\$ 20.594,77 e R\$ 80.090,78 para custos. Foi dito quanto sobre o que pode ser adquirido com esses recursos, a Secretaria de Saúde sugeriu que fosse colocado no plano de aplicação um quodro para a sala de vacina. O presidente do conselho Inácio, solicitou que o prefeito estivesse presente na proxima reunião para ser questionado sobre os problemas empenhados na Unidade. Pormais, a reunião foi encerrada e a ata assinada por todos os presentes. Érica Matheus; Iracila de Souza Arqueira Lucena, Gleison dos Reis Adami, Franciele R. Coila, Cidiane Cymorow, Emanoel Soares Viana, Ivoneide Belachidi, Bianca Rachel Costa Góes, Apresentado abaixo.

Cita nº 141 do Conselho Municipal de Saúde

Hoje, dia quatorze de maio de 2024 foi realizada reunião com o conselho de saúde e a secretaria de saúde Fernanda Rosanerchia. Foi explicado aos conselheiros que está em aberto no sistema Diagnosys os relatórios quadrimestrais de 2018 e 2019, e que precisa ser realizado o fechamento desses relatórios, os conselheiros discutiram que na época o conselho era formado por outros conselheiros e após as discussões os conselheiros entenderam e foram formados os fechamentos dos relatórios, o presidente Inácio Reis Adami.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE
ANUAL/2024

29

pediu para que conste em ata que este conselho não pode ter responsabilidade direta quanto a esses relatórios. Em seguida foi falado sobre a Conferência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde que será realizada em Bonfim dia 21 de maio e da importância de participação na ato de conferência. A secretaria de Saúde informou que serão contratados mais 2 médicos para atender no município. Sem mais, encerrou-se a reunião e todos os presentes assinaram a presente ata. Elizeu; Rosânia Pinha de Oliveira, Geraldo Alveschi, Inácio Rios Alves; José Aparecido Barreto e José Belchior.

Ata nº 142 do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina
Nogueira, dia 18 de junho de 2024 foi realizada a
leitura, explicações pertinentes e aprovação do 1º Relatório de Atividades do Bimestre Contínuo de 2024.

O Relatório foi enviado parcialmente aos conselheiros para que todos tivessem o tempo necessário para analisar e fazer suas considerações com calma. A conselheira Giane Terezinha falou que achou muito interessante as colocações realizadas nas considerações dos relatórios, especialmente no que se refere a necessidade de treinamentos e capacitações contínuas para a equipe de Saúde, disse que em seu entendimento as capacitações no manejo do paciente pelos profissionais e condutores é extremamente importante para o bom atendimento aos usuários, especialmente os idosos, gestantes e pacientes que precisam de auxílio para entrar nos estabelecimentos em veículos. Após todas as considerações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE
ANUAL/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA EURIDES CAVALHEIRO DE MEIRA S/N CEP: 86855-000
CRUZMALTINA – PR FONE: (043) 3125-2050
E-MAIL: agendamentocruzmaltina@gmail.com
CNPJ: 09.380.253/0001-02

**REUNIÃO N° 143 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CRUZMALTINA**

Hoje 03 de julho de 2024, reuniram-se nas dependências da secretaria municipal de saúde o CMS de Cruzmaltina, a Secretaria de saúde Verônica e demais membros da gestão para reunião ordinária.

A secretaria de saúde Verônica agradeceu a presença de todos e iniciou falando sobre a pauta em questão, a qual refere-se sobre o recurso FUNDO A FUNDO de emenda FONTE 400, recebida na conta do BLOCO FEDERAL no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para despesa de custeio sendo elas materiais de consumo e prestação de serviços para a manutenção das despesas da UAPSF - Cruzmaltina, Posto de Saúde de Dinizópolis e Centro de Saúde de Cruzmaltina.

Sendo assim deu-se aprovado pelos conselheiros

*Franiele Reigote Arôla, Joano Dorn Bortolini,
Isacíz Ribeiro Adami, Lurila de Souza Perquinha
Justino, Flásonedio*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE
ANUAL/2024

Presidente Inácio Rios Adamo votar a favor da aprovação do relatório do 1º quadrimestre de 2024, assim ficaram os demais conselheiros. Sem mais para o momento, todos assinam na presente ata. Dinalva Reis da Silva, Gláucia Góes, Edilene Leonor Belo da Almeida, Thaís Mel, Maria F. S. Batista, Conceição Pires da Costa, José Aparecido de Souza.

Ata nº 149 do Conselho Municipal de Saúde

Hoje dia 28/02/2024 foi realizada reunião ordinária com o conselho de Saúde, secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e a Farmacêutica Cemyp que expuseram aos conselheiros a necessidade da inclusão de alguns medicamentos na RSMUMG, entre eles Mercopen gttas, amboxel, amoxigia, cimetidina e complexo B compreendendo, além dos imunotônus de uso ambulatorial. Colocado em votação e aprovado por todos. Em seguida foi aberto espaço para as Agentes Comunitárias de Saúde falar com os conselheiros sobre a sua área de atuação e suas dificuldades de realizar as visitas nas áreas rurais. A ACS Rosane declarou ao conselho que tem áreas rural e urbana, incluindo algumas fazendas que ficam a grande distância um centro. A ACS Ivana explicou que sempre priorizam os famílias de risco e que sua área é urbana. ACS Rosane declarou que possui áreas rurais de grande extensão, a ACS Edmilia tem área de cobertura no Lote Rural, João Pinheiro e outros sítios próximos. A ACS Ivana atua na área urbana, assim

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO



112 - CONSELHO DE SAÚDE
ANUAL/2024

30

Como a ACS maniga; As srs Mariana e Roseli trabalham no distrito de Minasópolis se deslocam de vez em quando também é difícil acesso.

Após as discussões foi todo segmento a partir sobre as discussões e aprovação do PMS 2025, foi explicado sobre os critérios, importância e a necessidade de aprovação desse instrumento de gestão.

Após as explicações e considerações foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Após foi explicado sobre a reprogramação de recursos financeiro resultado de União no Processo nº 09380 253000422001, da portaria nº 1218 no valor de R\$ 53.817,00 reais, remanescente do valor já executado, após as discussões a reprogramação foi aprovada pela maioria. Sem mais encerraram a reunião e todos assinaram a presente ata. Eliécio Mantuk, Inácio Rios Alcântara Gomes de Melo, Cleonílio de Oliveira, Gleison Bini, Flávia Oliveira de Oliveira, Gore Aparecida Lima, José Don Bartolchi, Leliane Martins, Rosaneide Góes Gregor de Menezes, ame cum esta Remente Virmos.

Ata nº 145 do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina. Foi realizada reunião dia 06 de novembro com a participação dos conselheiros de Saúde e da secretaria de Saúde. Enriquice Correia Chaves, a partir da mesma foi a votação de aprovação do 2º Relatório Metodológico do Biotromestre Centro, da Secretaria Técnica responder a todos pelos preceitos e disponibilidade, dispondo as informações relevantes contidas no 2º RDA, o qual foi encaminhado no grupo de WhatsApp dos Conselheiros, onde todos tinham acesso e tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE
ANUAL/2024

Opção para apreciação do relatório
após o encerramento de discussões pertinentes
o relatório foi votado e aprovado pelos
conselheiros presentes. Sem mais encerrando
a reunião e todos assinaram a presente
ato. Fim! Vou Aparecida deixa, (Assinatura:
Aparecida Loureiro da Silva Jardim, Rosângela Pin
tano José Belchior, Inacio Rios Almeida)

Marcos Aparecida Ribeiro, Presidente da Comissão
de Arqueologia, Geologia e Geodiversidade

Ato nº 146 do Conselho Municipal de Saúde

No dia 21 de novembro de 2024 foi feita
a reunião a reunião do Conselho Municipal de
Saúde de Cruzmaltina como parte do dia
de aprovação da Atualização dos Procedimentos

Operacionais Rotâas suspenso pelo departamento
de enfermagem do hospital de
saúde. Os procedimentos Operacionais Ra-
tâas (PRO) foram enviados anteriormente
no grupo de WhatsApp dos conselheiros para
apreciação. Apesar das suas vidas foi explicado
personalmente sobre a importância das
atualizações desses protocolos. O presidente
Inacio disse que os conselheiros não têm
conhecimento técnico para julgar se
os protocolos estão corretos ou não, no
entanto após explicações detalhadas das
enfermeiras da UAPSF os conselheiros
aprovaram o referido protocolo de
Procedimentos Operacionais Rotâas
que estavam em vigor de novembro
de 2024 à novembro de 2025. Em
seguida foi encerrado os conselhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE
ANUAL/2024

31

sobre os protocolos de encaminhamentos de pacientes que necessitam ser consultas e procedimentos de atingir especializada, sendo todos aprovados. Foi também apresentado o fluxo de encaminhamento das urgências e emergências, já implantado desde 2020 apenas com as atualizações pertinentes, após as explicações feitas expresso pelos presentes. Sem mais a reunião foi encerrada. *(Assinatura da Sra. Edna Godoy, Presidente da União de Fazenda Maria das Almas dos Reis) Adrieli Pereira da Paixão Soárez*

Cita nº 147 do Conselho Municipal de Saúde
Nogueira, que quatorze de junho de 2025, foi realizada reunião com o Conselho municipal de Saúde de Brumadinho para reuniões e apresentações de recursos realizados pelo Estado - por meio da Resolução nº 105/2023 - critérios de expansão da cobertura, por ter credenciado nova equipe de Saúde Mental - por meio da portaria 5691 de 07 de junho de 2024. O Kit Odontológico é constituído pelos seguintes itens: odontologia, óptica, Kit acadêmico, de material clínico e ART, fotopolimerizador, ultrassom e potes de licorionato, mini incubadores, geladeira, autoclave, chuveiro de vapor e compressor. Todos os conselheiros concordaram que esses itens serão instalados no VAPSF do centro e que será de grande relevância para o atendimento à população.
Sem mais a reunião foi encerrada. *(Assinatura da Sra. Edna Godoy, Presidente da União de Fazenda Maria das Almas dos Reis) Adrieli Pereira da Paixão Soárez, Priscila de Souza Braga, Lequena Soárez, ACMF T. da Silveira, Presidente da União de Fazenda Maria das Almas dos Reis)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE
ANUAL/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO nº146/2023

SÚMULA – Dispõe sobre a alteração na nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Natal Casavechia no uso de suas atribuições legais, e respeitando o princípio de paridade, 50% dos conselheiros pertencem ao segmento de usuários, 25% representam profissionais de saúde demais 25% estão distribuídos entre o governo e prestadores de serviço.

DECRETA:

Art 1º. A alteração da composição dos Conselheiros Municipais de Saúde do município de Cruzmaltina:

Segmento Usuários:

Inácio Rios Adami - Suplente José Aparecido de Lima

Conceição Aparecida Lopes - Suplente Dircilei Casavechia Pastori

Giane Terezina Cadoni - Suplente Juliane Caroline da Silva

Laissa Janaina Rodes - Suplente Rita de Cássia dos Santos

Segmento Gestores:

Verônica Casavechia - Suplente Diva Rosa Morador

Segmento Prestadores:

Osvaldo Pardim - Suplente Anna Clara R. Avila

Trabalhadores em Saúde:

Pricila Cerqueira Jacinto - Suplente Rosineide Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE
ANUAL/2024

Mayara Telman Marchuk - Suplente Joana D'arc Bertachi

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2023.


Natai Casavechia

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

EDIÇÃO Nº 965
PÁGINA 05 e 06
EM 14/09/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

112 - CONSELHO DE SAÚDE
ANUAL/2024

Data Reunião	Nº Membros	Parecer	Informações Administrativas
22/02/2024	11	REGULAR.	RELATÓRIOS DE RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES, E OUTROS DE INTERESSE DO CONSELHO.
07/03/2024	11	REGULAR.	RELATÓRIOS DE RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES, E OUTROS DE INTERESSE DO CONSELHO.
14/05/2024	11	REGULAR.	RELATÓRIOS DE RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES, E OUTROS DE INTERESSE DO CONSELHO.
13/06/2024	11	REGULAR.	RELATÓRIOS DE RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES, E OUTROS DE INTERESSE DO CONSELHO.
03/07/2024	6	REGULAR.	RELATÓRIOS DE RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES, E OUTROS DE INTERESSE DO CONSELHO.
11/10/2024	11	REGULAR.	RELATÓRIOS DE RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES, E OUTROS DE INTERESSE DO CONSELHO.
06/11/2024	11	REGULAR.	RELATÓRIOS DE RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES, E OUTROS DE INTERESSE DO CONSELHO.
21/11/2024	11	REGULAR.	RELATÓRIOS DE RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES, E OUTROS DE INTERESSE DO CONSELHO.
14/01/2025	11	REGULAR.	RELATÓRIOS DE RECEITAS, DESPESAS, ÍNDICES, E OUTROS DE INTERESSE DO CONSELHO. E BALANÇO DO EXERCÍCIO

112 - CONSELHO DE SAÚDE

Os Conselhos Municipais de Saúde são responsáveis por:

Controla o dinheiro da saúde.

Acompanha as verbas que chegam pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e os repasses de programas federais.

Participa da elaboração das metas para a saúde.

Controla a execução das ações na saúde.

Deve se reunir pelo menos uma vez por mês.

Quem faz parte:

Representantes das pessoas que usam o Sistema Único de Saúde. Nº 04

Profissionais da área de saúde (Farmacêuticos, médicos, enfermeiras e outros). Nº 02

Representantes de prestadores de serviços de saúde (hospitais particulares). N°00

Representantes da prefeitura. N°01

Os conselhos devem ser compostos por um número par de conselheiros, sendo que, para cada conselheiro representante do Estado, haverá um representante da sociedade civil (exemplo: se um conselho tiver 14 conselheiros, sete serão representantes do Estado e sete representarão a sociedade civil). Mas há exceções à regra da paridade dos conselhos, tais como na saúde e na segurança alimentar. Os conselhos de saúde, por exemplo, são compostos por 25% de representantes de entidades governamentais, 25% de representantes de entidades não-governamentais e 50% de usuários dos serviços de saúde do SUS.

112 - ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS (INDICAR N°)

A NOMEAÇÃO OCORREU POR .Nº146/2023 DE 14/09/2023

MEMBROS:

Representantes das pessoas que usam o Sistema Único de Saúde. Nº 04

Profissionais da área de saúde (Farmacêuticos, médicos, enfermeiras e outros). Nº 02

Representantes de prestadores de serviços de saúde (hospitais particulares). N°00

Representantes da prefeitura. N°01

112B - COMPOSIÇÃO (Nº DE MEMBROS E REPRESENTANTES)

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Representantes das pessoas que usam o Sistema Único de Saúde. Nº 04

Profissionais da área de saúde (Farmacêuticos, médicos, enfermeiras e outros). Nº 02

Representantes de prestadores de serviços de saúde (hospitais particulares). N°00

Representantes da prefeitura. N°01

112C - FUNCIONAMENTO - REGULARIDADE DAS REUNIÕES

AS REUNIÕES OCORREM CONFORME REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REGULARMENTE.

112D - QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PARECER DO CONSELHO, FORAM REGULARES.

112E - PARECER DO CONSELHO SOBRE AS CONTAS

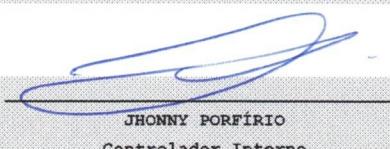
O PARECER DO CONSELHO SOBRE AS CONTAS DA SAÚDE ? PELA REGULARIDADE.

112F - PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA ? PARANÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.


JHONNY PORFIRIO
Controlador Interno

Jhonny Porfirio
Controlador Interno
CPF/MF 034.577.689-67
RG 7.588.723-0/SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

113 - COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
ANUAL/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ N° 01.615.393/0001-00 - Av. Padre Gualter Farias Negrao n° 40
Fone (43) 3125 2000 - CEP: 86.855-000 - www.cruzmaltina.pr.gov.br
CRUZMALTINA - PARANA

DECRETO N° 193/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o Senhor **Natal Casavechia**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 680/2021, de 21 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 680/2021, de 21/10/2021, os membros abaixo nominados para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, do Município de Cruzmaltina/PR.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular - Ana Paula Massaro, CPF: 063.606.039-00

Suplente - Cristiane Costa Abreu, CPF: 018.382.639-69

Representes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular - Cristiani Moreira dos Santos, CPF: 831.394.439-00;

Suplente - Samuel Candido da Silva, CPF: 040.869.689-32;

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular - Cristiana Reze Arcanjo Dias, CPF: 982.833.329-53

Suplente - Marcia Aparecida Martins; CPF: 224.411.608-50

Representantes de Pais de Alunos:

Titular - Kelly Morador do Nascimento, CPF: 074.733.159-60

Suplente - Kamila Fernanda de L. do Nascimento, CPF: 066.681.929-71.

Presidente: Cristiani Moreira dos Santos, CPF: 831.394.439-00;

Vice Presidente: Cristiana Reze Arcanjo Dias, CPF: 982.833.329-53.

Art. 2º - O Comitê Municipal do Transporte Escolar, terá mandato de dois (2) anos, a contar da publicação desse Decreto.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA PARANA, AOS
VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E
QUATRO (27/11/2024).**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA**

EDIÇÃO N° 1276
PÁGINA 66
EM 27 / 11 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

113 - COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
ANUAL/2024



LEI N°680/2021.

SÚMULA - Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após apreciação da Câmara de Vereadores, sanciona a seguinte,

L E I:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Cruzmaltina/PR, que seguirá as orientações e instruções necessárias à consecução do disposto na Lei Estadual nº14.584, de 22 de Dezembro de 2004, e na Lei Federal nº 10.880, de 09 de Junho de 2004, que instituem, respectivamente, o Programa Estadual de Transporte Escolar, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e Resolução nº 777/2013, da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê será composto com os seguintes membros:

- I – Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Um Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
- III – Um Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
- IV – Um Representante de Pais de Alunos.

1º. A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente, devendo ser publicado o decreto.

2º. Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois)anos, permitida 01(uma) recondução por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

113 - COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
ANUAL/2024



faltas e situação quanto à reposição das faltas (Anexo I da resolução nº 777/2013GS/SEED), que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação – NRE.

- b) Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
- c) Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
- d) Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, AOS VINTE
E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

NATAL
CASAVECHIA:51
679612972

Assinado de forma digital
por NATAL
CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2021.10.21 17:00:14
-03'00'

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO

**PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA**

EDIÇÃO Nº 484
PÁGINA 01 0003
EM 31 / 10 / 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

113 - COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
ANUAL/2024

Acessado digitalmente por: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA-01615393000109
PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/11/2024 às 23:16:36



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal nº 545/2015 e com o Acórdão nº 302/2009

do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1276

COMITÉ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – CRUZMALTINA – PARANÁ
Ata da reunião do Comitê Municipal do Transporte Escolar, realizada no dia vinte e dois do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às quinze e horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Cruzmaltina, situada na Av. Pe Gualter Farias Negrão, número quarenta. Onde registramos a presença dos membros do atual Comitê, juntamente com representantes da Secretaria Municipal de Educação. Representantes de Pais de Alunos e Representantes dos Diretores das Escolas Estaduais e Municipais, sendo assim a Coordenadora do Transporte Escolar do Município de Cruzmaltina, a Senhora Laurinda Gomes de Lima, deu inicio à reunião com uma oração do Pai Nossa, logo após explicitou aos presentes que o atual Comitê encontrá-se com o seu mandato vencido e, portanto, é necessária a renovação do mesmo, falou também sobre a criação do Comitê do Transporte Escolar que foi criado no ano de dois mil e onze, através da Portaria nº 1.080/2011 e que a partir do ano de 2021 a SEED exigiu a criação de uma Lei referente ao Comitê, onde foi sancionada a Lei Municipal nº 580/2021, de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, a Coordenadora explicitou sobre a composição do referido Comitê, dizendo que deverá seguir os seguintes critérios: I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação; II - Um representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino; III - Um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino e IV - Um representante de Pais de Alunos, sendo que, para cada titular terá um suplente eleito pela mesma representatividade, frisou também sobre as atribuições e ações que compete ao Comitê, que são: análise dos Relatórios Bimestrais; verificar a correta aplicação dos recursos destinados ao Transporte Escolar; realizar visitas técnicas; verificar a regularidade dos procedimentos, encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação, quando necessário. Logo após os esclarecimentos, foram apresentados os novos representantes de cada segmento, já indicado pelos seus pares, para compor o novo Comitê Municipal do transporte Escolar, sendo eles: Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular - Ana Paula Massaro, Suplente - Cristiane Costa Abreu; Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Titular - Crislani Moreira dos Santos, Suplente - Samuel Cândido da Silva; Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Titular - Cristiana Reze Arcanjo Dias, Suplente - Marcia Aparecida Martins; Representantes de Pais de Alunos: Titular - Kelly Morador do Nascimento, Suplente - Kamila Fernanda de Lima do Nascimento, após a apresentação e composição do Comitê, foi realizada a eleição para Presidente e Vice Presidente, as quais foram eleitas por unanimidade, a Senhora Cristiani Moreira dos Santos, Diretora da Escola Estadual do Campo José Ferreira Diriz, como Presidente e a Senhora Cristiana Reze Arcanjo Dias, Diretora da Escola Municipal Pe. Menotti da Nóbrega, como Vice-Presidente, assim sendo o novo Comitê terá um mandato de dois anos a contar da data de publicação do Decreto de nomeação dos membros aqui escolhidos e formalizados. Nada mais a constar encerrou-se a reunião e eu Laurinda Gomes de Lima, Coordenadora Municipal do Transporte Escolar, lavrei a Ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Assinatura da Coordenadora Municipal do Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

113 - COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
ANUAL/2024

Assinado digitalmente por: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 27/11/2024 às 23:56:36



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº: 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1276

José Klauber Ville Melo de França, Prefeito.
Giovanna Alves, Christiane Costa de Freitas, Regiane Mar
Túlio Moreira Brumann, Vice-Prefeito.
Equipe de Gestão Municipal da Secretaria de Educação.
Assinatura digitalizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

113 - COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
ANUAL/2024

PERCURSO DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA – CMTE

O Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Cruzmaltina - foi instituído pela Lei Municipal Nº 680/2021, de 21 de outubro de 2021, seguirá as orientações e instruções necessárias à consecução do disposto na Lei estadual nº 11.721, de 20 de maio de 1997 e na Lei federal nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que instituem, respectivamente, o Programa estadual de Transporte Escolar/PETE, o Programa nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE, e Resolução n.º 777/2013 da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Compete ao Comitê Municipal do Transporte escolar, as seguintes atribuições:

I_ Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativa para as faltas e situação quanto à reposição das faltas (Anexo da Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED), que deverão ser encaminhados ao NRE com parecer do Comitê.

- os relatórios apresentados pelas escolas estaduais no ano de 2024, estão regulares.

II_ Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

REGULARIDADE (x) IRREGULARIDADE ()

III_ Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

IV_ Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

- No ano de 2024 não foram encontradas irregularidades no transporte escolar. Os problemas que surgiram no decorrer do ano, foram solucionados imediatamente junto a Secretaria Municipal de Educação.

- Os membros do Comitê acompanham as condições de oferta do transporte escolar público municipal e estadual, juntamente com os membros da Secretaria Municipal de Educação.

CRUZMALTINA, 07 DE MARÇO DE 2025.

Membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar – Mandato de 27/11/2024 à 27/11/2026.

TITULARES, SUPLENTES E SETOR DE REPRESENTAÇÃO

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ana Paula Massaro Ana Paula Massaro

Suplente: Cristiane Costa de Abreu Cristiane Costa de Abreu

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Cristiani Moreira dos Santos Cristiani Moreira dos Santos

Suplente: Samuel Cândido da Silva Samuel Cândido da Silva

Representante dos Diretores da rede Municipal de Ensino:

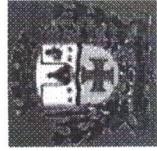
Titular: Cristiana Reze Arcanjo Dias Cristiana Reze Arcanjo Dias

Suplente: Marcia Aparecida Martins Marcia Aparecida Martins

Representante de Pais de Alunos:

Titular: Kelly Morador do Nascimento Kelly Morador do Nascimento

Suplente: Kamila Fernanda de L. do Nascimento Kamila Fernanda de L. do Nascimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

113 - COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
ANUAL / 2024

113 - COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

Ordem	Descrição	Nº Decreto/Lei	Mês/Ano
1	LEI DE CRIAÇÃO	LEI 680/21	10/21
2	ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS	DECRETO 1.9	11/24

113 - COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTÁ REGULARMENTE CONSTITUÍDO.

DECRETO Nº 193/2024 DE 27/11/2024

113A - LEI DE CRIAÇÃO
A LEI DE CRIAÇÃO DO COMITÉ DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTÁ REGULAR.

LEI Nº 680/21 DE 21/10/2021

113B - ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
O ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ESTÁ REGULAR.

DECRETO Nº 193/2024 DE 27/11/2024

04 MEMBROS TITULARES

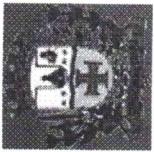
113C - PARECER DO COMITÉ EM RELAÇÃO AS COMPETÊNCIAS DESCRIÇÕES NO ART 17 DA RESOLUÇÃO Nº 777/2013-GS/SEED
O PARECER DO COMITÉ É PELA REGULARIDADE

113D - PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOMOS PELA REGULARIDADE

JOHNNY PORFIRIO
Controlador Interno

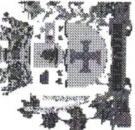
Johnny Porfirio
Controlador Interno
OPFMF 934.571.689-67
RG 7.388.723-0/CDF/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

11.4 - GASTOS COM PESSOAL PODER EXECUTIVO | SIM-AM
ANUAL/2024



MUNICÍPIO DE CRUZALTINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORGÂNICO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RG/F - ANEXO I (f) II, art. 55, inciso I, alínea "c")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												TOTAL (Últimos 12 Meses)
	Liquidadadas												
1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	12 / 2.024	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	\$97.391,69	\$32.238,76	\$35.760,55	\$38.342,17	\$741.167,42	\$98.588,08	\$135.863,93	\$93.388,49	\$49.271,68	\$51.143,92	\$73.254,67	1.521.295,66	
Pessoal Ativo	897.861,69	812.238,76	935.760,55	938.342,17	764.167,42	908.588,08	1.351.863,93	930.388,49	549.273,68	\$51.143,92	\$73.254,67	1.521.295,66	
Vencimentos, Vendas e Outras Despesas Variáveis	825.430,65	861.375,50	778.136,79	786.625,94	831.174,38	845.591,01	853.416,62	859.744,28	885.634,74	1.351.341,81	10.966.625,97	10.966.625,97	
Obrigações Patronais	71.661,04	68.227,52	74.384,55	160.195,43	22.460,52	76.983,76	90.658,85	85.347,48	90.837,97	51.659,64	92.696,93	174.913,85	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.659.477,88	
Aprendizes, Reservistas e Retornos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Perícias	9.976	6.644	12.048	14.048	14.048	14.048	14.048	14.048	14.048	14.048	14.048	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Devedores de Contratos de Trabalho e de Contratação ou de Contratação da Força Industrial (§ 1º art. 18 da RFT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Devedores de Contratos de Trabalho e de Contratação ou de Contratação da Força Industrial (FCTO, FCTO, FCTO, FCTO)	9.976	6.644	12.048	14.048	14.048	14.048	14.048	14.048	14.048	14.048	14.048	0,00	
Despesas com Pessoal não Funcionário Orçamentalmente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS VÁRIAS (IT/ADNS (1º de art. 19 da LPF) (II))	65.111,46	76.500,14	49.665,51	74.484,54	40.421,10	32.488,72	33.663,12	33.932,22	43.102,10	43.102,10	44.916,27	699.751,25	
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	21.396,23	25.593,58	29.418,07	2.848,43	8.773,94	0,00	1.372,73	1.633,41	4.761,17	5.372,22	14.586,27	232.262,95	
Decremento da Precisão Judicial de Pessoal Ativado sob a Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Executivos Adicionais de perigo, ameaça ou de quarentena	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Viabilizados	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Intendente Normativo IC/DPK-56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vencimento das aposentadorias, comunitárias de saúde e seguridade de combate ao cancro (IC 120/202)	28.681,29	25.848,40	26.674,07	26.759,69	26.355,91	26.571,90	51.770,61	23.892,18	72.138,11	35.153,78	34.072,79	20.703,49	
Comprimento dos prazos salariais para profissionais da enfermagem e portaria (CF/88, art. 106, §§ 12 a 15)	15.933,04	27.058,14	3.572,77	4.876,14	5.090,25	6.366,02	6.396,02	6.566,62	6.596,62	12.191,25	100.430,59	0,00	
Outras Despesas Comunitárias ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (IT/ADNS (1º de art. 19))	33.196,21	754.228,57	866.492,84	983.835,61	733.466,32	875.489,56	1.298.265,63	309.642,27	948.421,30	923.499,29	1.367.343,39	11.275.332,60	

www.dpfach.com.br

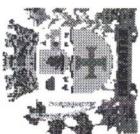
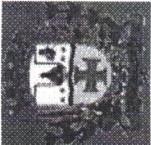
21/02/2025 Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

114 - GASTOS COM PESSOAL PODER EXECUTIVO | SIM-AM
ANUAL / 2024



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF - ANEXO I (art. 55, inciso I, alínea "a")

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL.

	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	33.176.526,41	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às cunhadas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	300.000,00	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às entidades de bancada (art. 166, § 1º da CF) (VI)	0,00	-
(c) Recursos destinados ao pagamento dos agentes, comunidades de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 1º do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	330.408,60	-
(c) Outras despesas Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	32.546.118,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (III a + III b)	11.275.332,60	34,64
LIMITE MÁXIMO (XI) = (I, II e III, art. 20 da LRF)	11.574.903,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 %, XI) (parâmetro único do art. 22 da LRF)	10.606.158,74	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 %, X) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)	1.581.741,35	48,60

CONTEÚDO: (Disponível em: www.dre.tch.jus.br)
Resposta: <http://www.dre.tch.jus.br/legis/025/21/025.html>
1. Nós declaramos os dados apresentados e os respectivos fundamentos, declarando que os mesmos se referem ao uso do patrimônio público no âmbito da Administração Pública Municipal, com 31 de dezembro de exercícios mencionados na legislação fiscal vigente.

MAURÍCIO AUGUSTO BUENO DE CAMARGO
PRESIDENTE

HENRACY PEREIRA
CONTROLE INTERNO
CONSELHO DE CONTAS
CFF/PR
RG 7.382.T23.413291PR

CONTRÔLE INTERNO

www.dre.tch.jus.br

21/02/2025 Página: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

114 - GASTOS COM PESSOAL PODER EXECUTIVO | SIM-AM
ANUAL/2024

114 - GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

OS GASTOS COM O PESSOAL DO PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2024, ATINGIU O ÍNDICE DE 34,64% DOS 54% POSSÍVEIS SENDO QUE FOI GASTO 19,36% A MENOS, PORTANTO REGULAR.

114A - APROPRIAÇÃO CONTABIL DA DESPESA

AS DESPESAS COM PESSOAL TIVERAM SUA DESPESA CONTÁBIL APROPRIADAS COM REGULARIDADE.

114B - LIMITE DE GASTOS

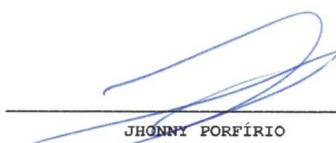
O LIMITE DOS GASTOS DO PODER EXECUTIVO É DE 54% POSSÍVEIS E FOI ATINGIDO O ÍNDICE DE 4,64% EQUIVALENTE A 19,36% A MENOS DO MÁXIMO PERMITIDO.

114C - PARECER DO CONTROLE INTERNO

OS RELATÓRIOS DA RGF FORAM PUBLICADAS COM REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA ? PARANÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.



JHONNY PORFIRIO
Controlador Interno

Jhonny Porfirio
Controlador Interno
CPF/MF 033.577.689-67
RG 7.588.722-0/CSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

1115 - DÍVIDA CONSOLIDADA
ANUAL/2024



E Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada

Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUNTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contabil	Quantidade	Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza: Contratos								
543 - 16/03/2018	1/2019	FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL - CONTRATO 21.01080-3	54	410.000,00	51.555,76	106.695,72	53.139,56	54
Natureza: Precatórios Posteiros a 05.05.2000								
689 - 03/11/2021	2/2022	Precatório nº Payed 0011162388-2021.8.16.700 - Fludigro Reajust Negociação de Acreado - 36.466,88,51	53.19,21	51.596,35	103.031,98	51.437,63	0,00	0,00
772 - 04/07/2023	1/2024	Requisição de Pequeno Valor /003/2024 - Processo (00009) 2-08-2016,8.16.0081	1	14.120,00	0,00	70.690,00	70.690,00	1
772 - 04/07/2023	2/2024	Requisição de Pequeno Valor 2073/2024 - Processo (001)568-38-2017,8.16.0081.	1	8.157,85	0,00	16.315,70	16.315,70	1
772 - 04/07/2023	3/2024	Requisição de Pequeno Valor 3057/2024 - Processo (0001579-30-2017,8.16.0081)	1	8.916,02	0,00	21.095,16	21.095,16	1
772 - 04/07/2023	4/2024	Requisição de Pequeno Valor 20763/2024 - Processo (001)566-48-2017,8.16.0081	1	815,78	0,00	1.631,56	1.631,56	1
772 - 04/07/2023	12/2024	Requisição de Pequeno Valor 1073/2024 - Recurso 0015937-50-2023/8.16.0081	1	5.376,23	0,00	10.752,46	10.752,46	1
772 - 04/07/2023	13/2024	Requisição de Pequeno Valor R\$ 1095,47/56 Recurso (00559414-46-2022,8.16.0081)	1	6.107,54	0,00	12.215,08	12.215,08	1
TOTAL				507.112,63	103.452,11	342.399,66	299.187,55	0,00
Notas Explicativas								

MATRICÍVEL DE CAMARGO

PREFEITO

JHONNY PORFIRIO

MAURICIO AUGUSTO BENO DE CAMARGO

SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS

CONTROLE INTERNO

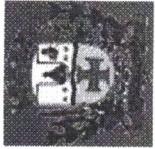
Jhony Porfirio
Contrador Interno
CPF: 035.577.689-47
RG: 7.352.722-0-00012-2

www.elotech.com.br

Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO



115 – DÍVIDA CONSOLIDADA
ANUAL/2024

115 – DÍVIDA CONSOLIDADA

Ordem	Descrição	Saldo Inicial	Inscrições/Correções	Amortização	Valor Atual
--	TOTAIS DOS MOVIMENTOS	103.152,11	239.187,55	0,00	342.339,66
23	TOTAL DA DÍVIDA FUNDADA	103.152,11	239.187,55	0,00	342.339,66

115 – DÍVIDA CONSOLIDADA

- montante total, apurado sem duplidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de Crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – Dívida Consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

115A – APROPRIAÇÃO CONTÁBIL DA DÍVIDA

AS DÍVIDAS CONTÁBEIS SÃO APROPRIADAS, CONFORME NORMAS LEGAIS DA CONTABILIDADE.

115B – LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA

Analisando o Saldo Inicial do montante da Dívida Pública Municipal, na importância de R\$ 103.152,11, com ENTRADAS de R\$ 239.187,55 e baixas de R\$ 342.339,66 o Saldo Final do Período analisado que registrou R\$ 0,00. concluímos que o montante da Dívida teve uma redução no valor de R\$ 342.339,66 o que representa uma queda de 100,00%.

De acordo com os dados do IBGE/2022, a população do município é de 2.892 habitantes. Analisando percentualmente a Dívida Pública Atual do município, podemos dizer que ela seria paga com uma contribuição de R\$ 0,00 ,de cada habitante de nosso município.

A arrecadação media do município no período foi de R\$ 2.929.220,26 Fazendo uma projeção do saldo da dívida com a média da arrecadação, podemos dizer que toda a dívida seria paga com 0,00 % da média de arrecadação no período.

A LDO prevê uma média mensal de amortização da dívida de R\$ 4.462,96 No período analisado a média mensal de amortização foi de R\$ 4.296,29. Isto significa dizer que a média de amortização ficou 96,27% acima da previsão.

115C – PAREcer DO CONTROLE INTERNO

ACOMPANHAMOS A GESTÃO DA DÍVIDA E SOMOS FELA REGULARIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

115 - DÍVIDA CONSOLIDADA
ANUAL/2024

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA ? PARANÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.



JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno

Jhonny Porfirio
Controlador Interno
CPF/MF 038.577.669-67
RG 7.588.723-0/SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ: 01.615.393/0001-00

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

116 - LIMITES CONSTITUCIONAIS

ANUAL/2024

Ordem	Descrição	Valor no Período
1	% EFETIVIDADE DAS DESPESAS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	26,61
2	% EFETIVIDADE DAS DESPESAS COM A SAÚDE	23,66

116 - LIMITES CONSTITUCIONAIS

OS LIMITES CONSTITUCIONAIS FORAM ATINGIDOS E ESTAO REGULARES.

116A - ÍNDICE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

O município aplicou no Ensino Fundamental R\$ 8.353.631,98 equivalente a 26,61%, estando portanto REGULAR.

116B - ÍNDICE DAS DESPENSAS COM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O município aplicou no exercício R\$ 35.150.643,06 equivalente a 23,66%, portanto REGULAR.

116C - PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno
CFFIMF 038.577.689-67
RG 7.588.723-0/SSP/PR

CRUZMALTINA – PARANÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.



JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ: 01.615.393/0001-00

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

117 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS

ANUAL/2024

Descrição	Parecer	Informações Adicionais	Assinatura
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:			
CONTABILIDADE			
- ORÇAMENTÁRIA	REGULAR	JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA	
- FINANCEIRA	REGULAR	ANDRESA DOS REIS ROMANOSKI FERREIRA BATISTELLA	
- PATRIMONIAL	REGULAR	JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA	
DIÁRIO DA CONTABILIDADE	REGULAR	JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA	
ARRECADAÇÃO E O DIÁRIO DE ARRECADAÇÃO	REGULAR	JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA	
TESOURARIA E O DIÁRIO DA TESOURARIA	REGULAR	ANDRESA DOS REIS ROMANOSKI FERREIRA BATISTELLA	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	REGULAR	FABIO JOSE HUMENHUK	
OBRAS PÚBLICAS	REGULAR	DEISE APARECIDA ALVES	
CONVÊNIOS E AUXÍLIOS RECEBIDOS	REGULAR	JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA	
SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS CONCEDIDOS	REGULAR	JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA	
LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL	REGULAR	JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA	
INFORMAÇÕES ANUAIS	REGULAR	JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA	
BENS PATRIMONIAIS EM RELAÇÃO AO INVENTÁRIO	REGULAR	JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA	

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA – PARANÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.

JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno

JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno
CPF/MF 038.577.689-67
RG 7.588.723-0/SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

118 - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO COM SAÚDE
6º BIMESTRE de 2024



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RR00 – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

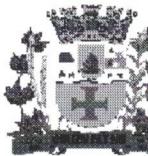
R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)						
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.014.635,00	1.472.229,75	1.923.922,33	130,68		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inte Vivos - ITBI	158.243,00	158.243,00	69.124,18	43,68		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	287.565,00	300.613,97	373.881,69	124,37		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	168.737,00	468.185,58	782.607,47	167,16		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	400.090,00	545.187,20	698.309,19	128,09		
Cota-Parte IPM	26.215.920,00	27.016.338,58	27.815.153,45	102,96		
Cota-Parte ITR	17.596.000,00	17.596.000,00	17.428.792,67	99,05		
Cota-Parte IPVFA	238.500,00	238.500,00	331.180,60	138,86		
Cota-Parte ICMS	530.000,00	530.000,00	595.147,67	112,40		
Cota-Parte IPI-Exportação	7.738.000,00	8.538.418,58	9.318.584,24	109,14		
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	113.420,00	113.420,00	140.881,18	124,21		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.230.555,00	28.488.568,33	29.739.075,98	104,39		
 DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASP's) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA						
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASP's) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)						
Despesas Correntes	3.510.083,25	4.066.807,95	3.964.050,19	97,47	3.963.552,19	97,46
Despesas de Capital	3.406.083,25	3.906.433,25	3.803.714,98	97,37	3.803.714,98	97,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.730.000,00	2.778.000,00	2.769.554,19	99,70	2.769.554,19	99,70
Despesas Correntes	1.730.000,00	2.778.000,00	2.769.554,19	99,70	2.769.554,19	99,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (VI)	200.000,00	200.000,00	168.181,33	84,09	168.181,33	84,09
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	168.181,33	84,09	168.181,33	84,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	27.000,00	84.787,04	57.852,70	68,23	57.852,70	68,23
Despesas Correntes	27.000,00	84.787,04	57.852,70	68,23	57.852,70	68,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	44.000,00	16.000,00	3.486,76	21,79	3.486,76	21,79
Despesas Correntes	44.000,00	16.000,00	3.486,76	21,79	3.486,76	21,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	87.000,00	86.999,00	72.519,26	83,36	72.519,26	83,36
Despesas Correntes	82.000,00	81.999,00	72.519,26	88,44	72.519,26	88,44
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.598.083,25	7.232.593,99	7.035.644,43	97,28	7.035.146,43	97,27
						498,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

118 - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO COM SAÚDE
6º BIMESTRE de 2024



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RR00 - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) - (XI)	7.035.644,43	7.035.146,43	7.035.146,43
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(+) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCERIA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(+) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.035.644,43	7.035.146,43	7.035.146,43
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (II) X, 5% (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		4.460.861,40	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)	2.574.783,03	2.574.285,03	2.574.285,03
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) - (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII/III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	23,66	23,66	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONforme ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012			
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023			0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022			
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores			
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)			0,00

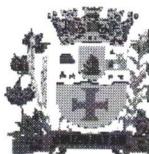
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (n + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	4.460.861,40	7.035.644,43	2.574.783,03	498,00	0,00	0,00	498,00	498,00	0,00	2.574.783,03
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.263,01	0,66	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.239,89	0,00	39.795,59	-39.795,59
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.203,22	0,00	2.676,24	-2.676,24
Empenhos de 2020 e anteriores	15.081.996,18	22.304.814,67	7.222.818,49	482.294,10	206.702,26	0,00	470.883,17	0,00	11.410,93	7.418.098,82
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XX)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) = (XXI - XVII)										



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

118 - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO COM SAÚDE
6º BIMESTRE de 2024



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

Continuação

R\$ 1,00

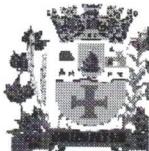
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS									
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício da referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))					
		Enpendidas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	-					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)		0,00	0,00	0,00	-					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		10.222,93	10.222,93	10.222,93	-					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		10.222,93	10.222,93	10.222,93	-					
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
				até o Bimestre (b)	% (b/a)*100					
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		1.152.010,00	2.122.598,72	2.276.694,33	107,26					
Proveniente da União		943.084,00	1.316.698,72	1.195.914,79	90,83					
Proveniente dos Estados		208.926,00	805.906,00	1.080.779,54	134,11					
Proveniente de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00					
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS RECEITAS (XXX)		0,00	2.006,63	138.639,23	6.909,06					
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		1.152.010,00	2.124.605,35	2.415.333,56	113,68					
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		BOTAÇÃO INICIAL (e)	BOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS ENPENDIDAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscrições em Restos a Pagar não Processados (g)			
				Até o Bimestre (d)	% (d/e) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)		1.028.707,00	3.572.283,88	3.416.333,71	95,63	3.198.403,60	89,53	3.198.403,60	89,53	217.930,11
Despesas Correntes		937.971,00	2.019.397,88	1.922.238,55	95,19	1.921.060,55	95,13	1.921.060,55	95,13	1.178,00
Despesas de Capital		90.736,00	1.552.886,00	1.494.095,16	96,21	1.277.343,05	82,26	1.277.343,05	82,26	216.752,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)		104.000,00	110.000,00	108.822,01	98,93	108.822,01	98,93	108.822,01	98,93	0,00
Despesas Correntes		104.000,00	110.000,00	108.822,01	98,93	108.822,01	98,93	108.822,01	98,93	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)		55.000,00	55.000,00	37.835,05	68,79	37.835,05	68,79	37.835,05	68,79	0,00
Despesas Correntes		55.000,00	55.000,00	37.835,05	68,79	37.835,05	68,79	37.835,05	68,79	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)		0,00	8.457,91	8.457,91	100,00	8.457,91	100,00	8.457,91	100,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	8.457,91	8.457,91	100,00	8.457,91	100,00	8.457,91	100,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.187.707,00	3.745.741,79	3.571.448,68	95,35	3.353.518,57	89,53	3.353.518,57	89,53	217.930,11





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

118 - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO COM SAÚDE
6º BIMESTRE de 2024



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.538.790,25	7.639.091,83	7.380.383,90	96,61	7.161.953,79	93,75	7.161.953,79	93,75	154.977,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.730.000,00	2.778.000,00	2.769.554,19	99,70	2.769.554,19	99,70	2.769.554,19	99,70	154.977,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	200.000,00	200.000,00	168.181,33	84,09	168.181,33	84,09	168.181,33	84,09	154.977,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	151.000,00	194.787,04	166.674,71	85,57	166.674,71	85,57	166.674,71	85,57	154.977,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	99.000,00	71.000,00	41.321,81	58,20	41.321,81	58,20	41.321,81	58,20	154.977,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.977,66
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	87.000,00	95.456,91	80.977,17	84,83	80.977,17	84,83	80.977,17	84,83	154.977,66
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XI+VII) = (XI + XXIX)	6.785.790,25	10.978.335,78	10.607.093,11	96,62	10.388.665,00	94,63	10.388.665,00	94,63	218.428,11

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 21/02/2025 às 12h e 34m.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO

MAURÍCIO AUGUSTO BUENO DE

CAMARGO
SECRETARIA DE FINANÇAS

JENNIFER PORFIRIO

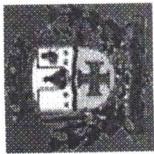
CONTROLE INTERNO

Jennifer Porfirio
Controlador Interno
CFFIMF 038.577.869-67
RG 7.588.723-0 ISSPPR

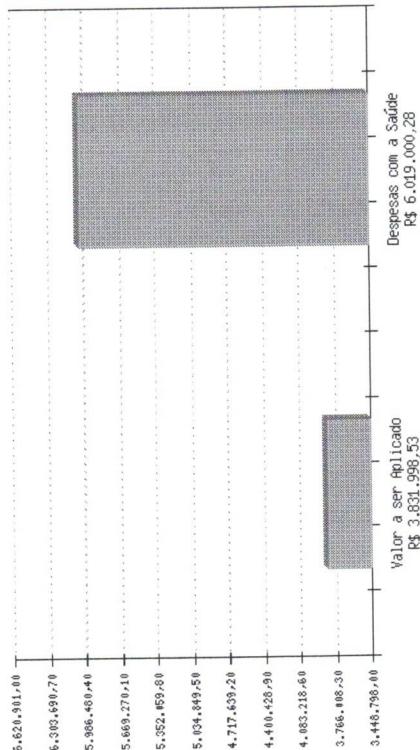
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

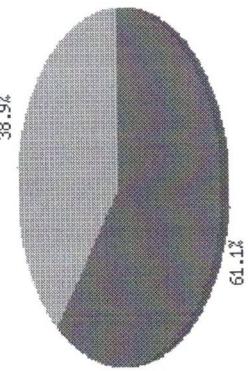
118 – DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO COM SAÚDE
6º BIMESTRE de 2024



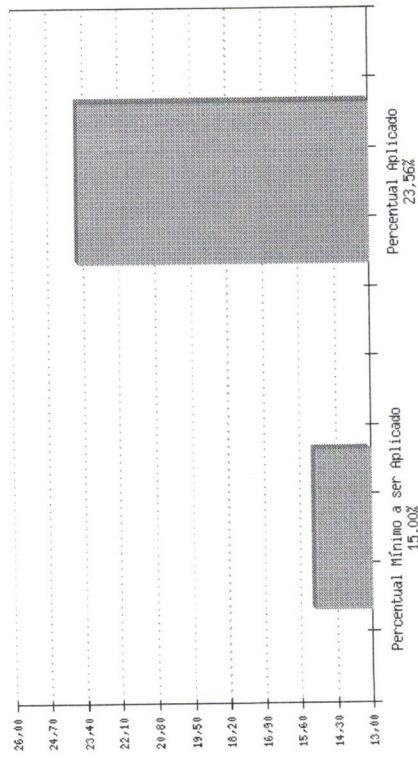
A – VALORES DE APLICAÇÃO



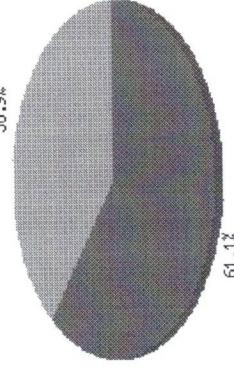
Percentual a ser Aplicado
Despesas com a Saúde



B – PERCENTUAIS DE APLICAÇÃO



Percentual a ser Aplicado
Percentual Aplicado





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

118 - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO COM SAÚDE
6º BIMESTRE de 2024

DA LEGISLAÇÃO

De acordo com o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, os municípios devem aplicar em ações básicas de Saúde, no mínimo 15% das suas Receitas Provenientes de Impostos. O quadro acima demonstra que o município prevê uma aplicação de 23,66%, evidenciando o cumprimento da legislação. Conclui-se ainda que o município previu uma aplicação de 8,66% acima do valor mínimo exigido.

DOS RESULTADOS APRESENTADOS

O Orçamento do município prevê uma aplicação de 15,00% em despesas com Saúde. A aplicação efetiva foi de 23,66%, ou seja, foi aplicado 8,66% acima do que havia sido previsto. POR ISSO SOMOS PELA REGULARIDADE.

DO PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

O Orçamento do município prevê uma aplicação de 15,00% em despesas com Saúde. A aplicação efetiva foi de 23,66%, ou seja, foi aplicado 8,66% acima do que havia sido previsto. POR ISSO SOMOS PELA REGULARIDADE.

DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA

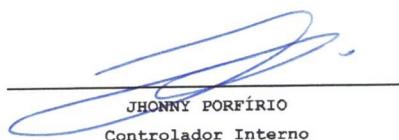
O gráfico (A) representa a relação entre o valor previstor e o valor das despesas de saúde efetivamente realizadas. Já gráfico (B), representa a relação entre o percentual de despesas de saúde previstas com o percentual de despesas efetivamente realizadas.

NOTA EXPLICATIVA DO SETOR

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA ? PARANÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.



JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno

JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno
CFFIMF 038.577.689-67
RG 7.588.723-0/SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

119 - EDUCAÇÃO - LEI 9.394/96, ART. 72
6º BIMESTRE de 2024



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO R (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)...

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.472.229,75	1.923.922,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Imóvel e Territorial Urbana – IPTU	158.243,00	69.124,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Intervivos – IBI	300.613,97	373.881,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	468.185,58	782.607,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRF	545.18*,20	698.309,19
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.834.238,58	29.614.879,61
2.1- Cota-Parte FPM	19.413.900,00	19.228.518,83
2.1.1- Parcela Referente à Cf. art. 159, I, alínea b	17.598.000,00	17.428.792,67
2.1.2- Parcela referente à Cf. art. 159, I, alíneas d e e	1.817.900,00	1.799.726,16
2.2- Cota-Parte ICMS	8.528.418,58	9.318.584,24
2.3- Cota-Parte IPH-Exportação	113.420,00	140.881,19
2.4- Cota-Parte ITB	238.500,00	331.180,60
2.5- Cota-Parte IPVA	530.000,00	595.714,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.306.468,33	31.538.802,14
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DF ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.403.267,72	5.563.030,69
5- VALOR MÍNIMO A SER APlicado ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB- 5% DF ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DF ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.173.349,37	2.371.669,84

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.795.039,71	2.829.875,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.795.039,71	2.829.875,33
6.1.1- Principal	2.783.665,42	2.815.679,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.974,29	14.196,03
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAC	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.620.262,30	-2.747.351,39
8- RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERAVENTO)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVENTO		90.051,55
8.1- SUPERAVENTO DO EXERCÍCIO IMPEDIAMENTO ANTERIOR		86.509,95
8.2- SUPERAVENTO RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		3.542,60
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)		2.919.917,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

119 - EDUCAÇÃO - LEI 9.394/96, ART. 72
6º BIMESTRE de 2024



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Continuação

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPEÑADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	RS 1,00
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.881.549,66	2.881.264,70	2.881.264,70	2.881.264,70		0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.367.081,75	2.367.081,74	2.367.081,74	2.367.081,74		0,00
10.1.1 - Educação Infantil	930.254,30	930.254,29	930.254,29	930.254,29		0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.436.827,45	1.436.827,45	1.436.827,45	1.436.827,45		0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	514.467,91	514.182,96	514.182,96	514.182,96		0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	514.467,91	514.182,96	514.182,96	514.182,96		0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPEÑADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAVIA)	DESPESAS EMPEÑADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.794.754,75	2.794.754,75	2.794.754,75	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB + Impostos e Transferências de Impostos	2.794.754,75	2.794.754,75	2.794.754,75	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB + Complementação da União - VAAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB + Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB + Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.366.943,69	2.366.943,69	2.366.943,69	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.980.912,73	2.366.943,69	2.366.943,69	83,64		
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	282.987,53	35.120,58	35.120,58	0,00	1,24	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO



119 - EDUCAÇÃO - LEI 9.394/96, ART. 72
6º BIMESTRE de 2024



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APPLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APPLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APPLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APPLICADO ATÉ O PNAF DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APPLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	198.419,45	86.509,95	86.509,95	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	198.419,45	86.509,95	86.509,95	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF - VAAT - VAAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.062.666,24	2.832.341,29	2.805.113,59	2.805.113,59		27.227,70
20.1- Educação Infantil	1.899.806,05	1.205.408,97	1.262.971,29	1.202.971,29		2.437,68
20.2- Ensino Fundamental	2.957.860,19	1.493.929,23	1.469.139,21	1.469.139,21		24.790,02
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
20.4- Educação Especial	86.000,00	77.904,57	77.904,57	77.904,57		0,00
20.5- Administração Geral	119.000,00	55.098,52	55.098,52	55.098,52		0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.739.215,90	5.494.092,95	5.466.865,25	5.466.865,25		27.227,70
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.830.060,35	2.135.663,26	2.133.225,58	2.133.225,58		2.437,68
21.1.1- Creche	2.830.060,35	2.135.663,26	2.133.225,58	2.133.225,58		2.437,68
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
21.2- INSSINO FUNDAMENTAL	4.909.155,55	3.358.429,69	3.233.639,67	3.233.639,67		24.790,02
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d+e)						2.832.341,29
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = L14						5.561.030,69
24-(+) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25-(+) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTES DO PNAF NÃO UTILIZADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(j)s						0,00
26-(+) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27-(+) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L10,1.(a)f) + L39,2(a)f)						1.740,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE = (22 + 23) - (24 + 25 + 26 - 27)						8.393.631,98
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.884.700,54		8.393.631,98	26,61
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	% APLICADO (ah)	
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.317,03	0,00	2.577,03	1.740,00	0,00	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.317,03	0,00	2.577,03	1.740,00	0,00	
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

119 - EDUCAÇÃO - LEI 9.394/96, ART. 72
6º BIMESTRE de 2024



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	\$22.386,64	\$85.347,88			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	303.849,02	344.997,48			
31.1.1- Salário-Educação	155.920,00	186.926,75			
31.1.2- PDE	0,00	0,00			
31.1.3- PNAE	15.900,00	28.440,78			
31.1.4 - PNATI	38.303,05	38.331,67			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	93.725,97	91.298,28			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	0,00	0,00			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	218.537,62	240.350,40			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM AS MAIS RECENTES	836.065,65	1.581.821,06	1.571.736,00	1.570.478,34	10.095,06
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	257.223,61	546.552,55	536.457,49	536.457,49	10.095,06
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	401.292,04	846.535,60	846.535,60	845.577,94	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- FORMAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.500,00	3.907,00	3.907,00	3.907,00	0,00
32.8- OUTRAS	164.990,00	184.815,91	184.815,91	184.815,91	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.878.021,55	7.337.204,27	7.299.881,51	7.298.623,85	37.322,76
33.1- Despesas Correntes	8.283.462,42	6.867.046,43	6.850.283,67	6.849.076,01	16.762,76
33.1.1- Pessoal Ativo	5.437.590,23	4.559.443,31	4.539.443,31	4.539.443,31	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.773.872,19	2.255.603,12	2.238.840,36	2.237.582,70	16.761,76
33.2- Despesas de Capital	594.559,13	470.157,84	449.597,84	449.597,84	20.560,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	594.559,13	470.157,84	449.597,84	449.597,84	20.560,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIACÃO BANCÁRIA			VALOR		
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			90.052,55		53.495,20
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)			2.829.875,33		186.926,75
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)			2.881.764,70		189.925,69
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			38.663,18		59.496,26
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		-12,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			9,00		0,09
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			38.663,18		59.484,26

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 21/02/2025 as 14h 45m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

119 - EDUCAÇÃO - LEI 9.394/96, ART. 72
6º BIMESTRE de 2024



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

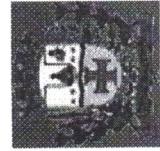
- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2 Limites mínimos anáis e ações cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no próximo quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfases da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfases típicas e nas subfases atípicas devem ser inteadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apropriação dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deve-se comparar o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deve-se verificar a diferença entre a disponibilidade das Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deve-se verificar a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerando no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 Nessa coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (Zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

MAURICIO AUGUSTO BUENO DE
(CAMARGO)
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONNY PORFIRIO
CONTROLE INTERNO

JHONNY PORFIRIO
Controlador Interno
CPF/MF 038.577.689-67
RG 7.588.723-0/SSP/PR

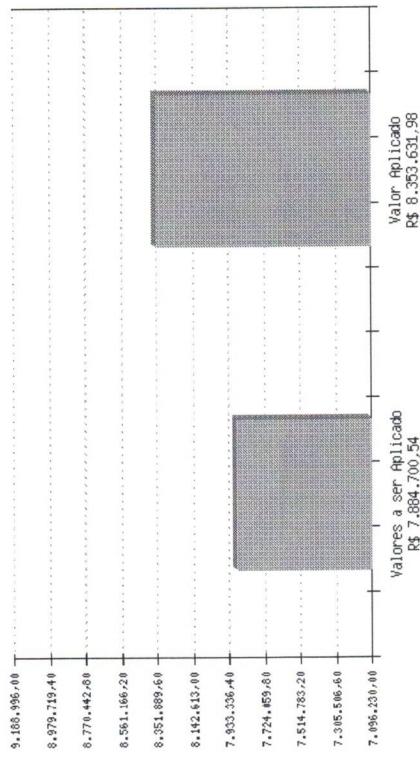


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTINA

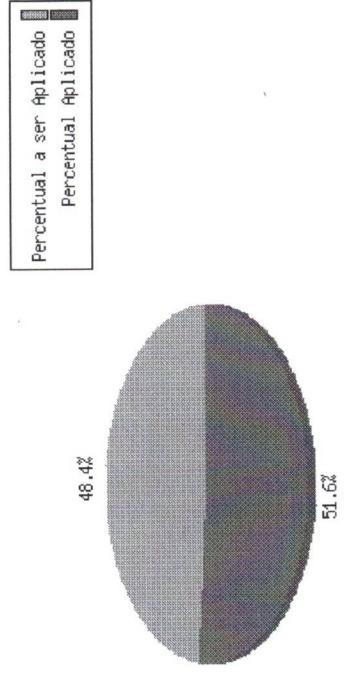
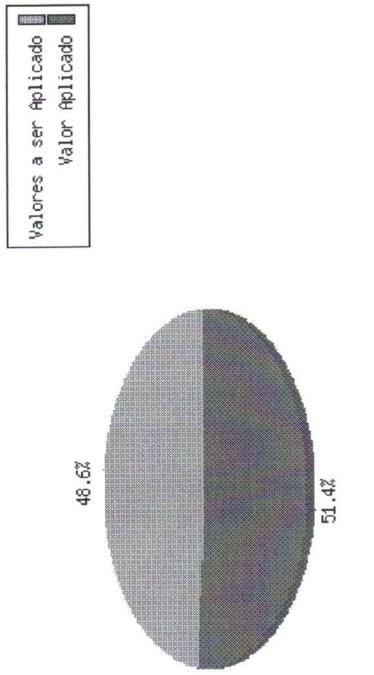
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

119 – EDUCAÇÃO – LEI 9.394/96, ART. 72
6º BIMESTRE de 2024

A – VALORES DE APLICAÇÃO ATÉ O PERÍODO



B – PERCENTUAIS DE APLICAÇÃO ATÉ O PERÍODO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

119 - EDUCAÇÃO - LEI 9.394/96, ART. 72
6º BIMESTRE de 2024

DA LEGISLAÇÃO

O artigo 212 da Constituição Federal define a obrigatoriedade da aplicação mínima de 25% da Receita Resultante de Impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O quadro acima demonstra uma aplicação de [26,61]%, evidenciando o cumprimento da legislação. Conclui-se ainda que o município aplicou [1,61]% [acima] do valor mínimo exigido. Art. 212CF. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

DOS RESULTADOS APRESENTADOS

O orçamento do município prevê uma aplicação de 25,00% em despesas com Educação. A aplicação efetiva foi de [26,61]%, ou seja, foi aplicado [1,61]% [acima] do que havia sido previsto. O município aplicou na Função Educação o montante de R\$ [8.393.631,98]. Isto representa um gasto de R\$ 2.902,36 para cada um dos 2.892 habitantes do Município. No Ensino Fundamental com [219] alunos matriculados foram aplicados R\$ 3.333.639,67 representando R\$ 15.222,10 por aluno. Já na Educação Infantil, onde há 146 crianças matriculadas, foram aplicados R\$ 2.133.225,58, que representa uma aplicação de R\$ 14.611,13 por criança. A Receita do FUNDEB até o período contabilizou R\$ 2.829.875,33 e foram aplicados com a remuneração dos profissionais da educação e professores em efetivo exercício no magistério a importância de R\$ 2.366.643,69. Isto representa uma aplicação de 83,64]%, evidenciando que o município cumpriu o disposto no artigo 60, § 5º, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma da Emenda Constitucional nº. 53, de 06 de dezembro de 2006.

DO PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

O orçamento do município prevê uma aplicação de 25% em despesas com Educação. A aplicação efetiva foi de [26,61]%, ou seja, foi aplicado [1,61]% [acima] do que havia sido previsto. Por isso somos de parecer [FAVORÁVEL].

DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA

O gráfico (A), representa a relação entre o valor previsto e o valor efetivamente realizado. Já gráfico (B), representa a relação entre o percentual de despesas com Educação previsto com o percentual de despesas efetivamente realizado.

NOTA EXPLICATIVA DO SETOR

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA ? PARANÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.



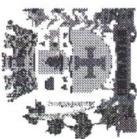
JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno

JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno
CFFIMF 038.577.689-67
RG 7.588.723/0/SSPI/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

1.20 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL EXECUTIVO
6º BIMESTRE de 2024



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF - ANEXO I (I.F. art. 45, inciso I, alínea "c")

PA.1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)											
	1.1.QUIDADAS				1.1.2.QUIDADAS				1.1.3.QUIDADAS			
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)												
Pessoal Ativo	897.061,69	832.565,79	921.763,55	918.342,17	764.167,47	908.459,06	1.351.863,93	930.155,46	947.271,69	551.141,92	978.215,67	1.521.239,66
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	897.061,69	832.565,79	918.342,17	918.167,43	764.167,43	908.459,08	1.351.863,95	930.155,49	949.773,69	551.141,92	978.225,67	1.521.239,66
Obrigações Patronais	825.431,65	766.211,29	861.375,89	778.156,70	766.628,94	831.174,38	1.255.178,10	863.011,01	858.411,62	859.744,28	1.351.343,81	1.351.343,81
Pessoal Encargo e Pessoalades	71.661,04	68.923,52	74.384,55	180.184,47	27.461,22	76.981,76	96.655,54	85.341,46	90.357,97	51.639,60	92.090,93	151.915,85
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Perícias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratado com o Contratado de Forma Indireta (§ 1º art. 18 da R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratado com o Contratado de Forma Direta (Fundo de Período) (§ 3º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Fixado/Orçamento Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM OBRIGATÓRIAS (I.F. art. 14 da LBF) (II)	65.111,46	49.663,33	74.384,56	40.421,08	32.968,53	51.663,32	33.913,22	43.102,16	43.102,16	54.826,38	109.916,62	698.751,23
Indenizações por Demissões e Incêndios dos Demissos Voluntários	21.396,27	25.592,58	29.018,07	24.848,55	8.775,94	0,00	1.872,71	1.634,41	4.176,17	3.522,22	14.556,97	2.222.263,91
Decreto do Decreto Judicial de Período Atencional do Advogado	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Fornecimento Autônomo de Período anterior ao da separação judicial e posterior com Recursos Viabilizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituição Normativa (CUPPK-56/2011)	0,03	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (IC 120/2022)	78.661,29	75.848,54	26.674,07	26.759,89	26.553,91	26.571,90	51.730,61	25.801,19	32.118,31	33.050,74	34.972,79	20.703,49
Companhias dos estados para profissionais da enfermagem e parturientas (CFP, art. 98, § 3º, II)	15.043,94	21.058,14	3.597,14	4.876,14	5.093,25	6.346,62	0,00	6.396,62	6.396,62	6.396,62	6.396,62	12.793,25
Outras Despesas Conicionadas ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I.F.) = (I - II)	\$31.798,23	754.258,57	886.049,84	901.887,61	225.746,52	\$75.489,56	1.299.260,63	905.971,59	908.425,40	0,00	1.367.343,30	11.275.324,61

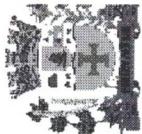
www.cadach.com.br

21/02/2025 Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

120 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL EXECUTIVO
6º BIMESTRE de 2024



MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RDF – ANEXO I (MF, art. 55, inciso I, alínea "c")

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.3176.526,41	-
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às entidades individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às entidades de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(+) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/222) (VII)	350.408,00	-
(+) Outras despesas Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	32.546.118,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	1.1275.332,69	34,64
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.1275.332,69	34,64
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 %, XI) (vergêncio único do art. 22 da LRF)	1.074.903,94	54,00
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.696.158,74	51,30
PON-TE: Sistema Fólio 1/Gestão Pública - Unida: Represvsel - contido no /06/2025.n/2h e 45m.	15.817.413,55	48,60

1. Nas demonstrativas elaboradas no sistema o valor pagado qualitativa e quantitativa das despesas, os valores de cotação e pagas não processadas inseridos em 31 de dezembro do exercício atuante, destinando-se ao informador recalcado. Esse valor não reflete a data da emissão do documento.

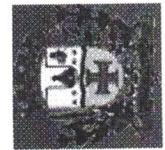
MALÚCIO BUENO DE CÂMARA (60)
PREFEITO
MAURICIO AGUSTO BUENO DE
CÂMARGO
SECRETARIA DE FINANÇAS

JHONATHAN PORFIRIO
CONTROLE INTERNO
CONTROLE INTERNO

Jhonathan Porfirio
Controlador Interno
OPFM/NF 034577-68947
RG 7.382.723-0/SSPPR

www.cloch.com.br

21/02/2025 Página: 2

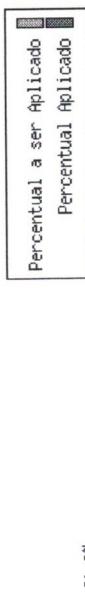
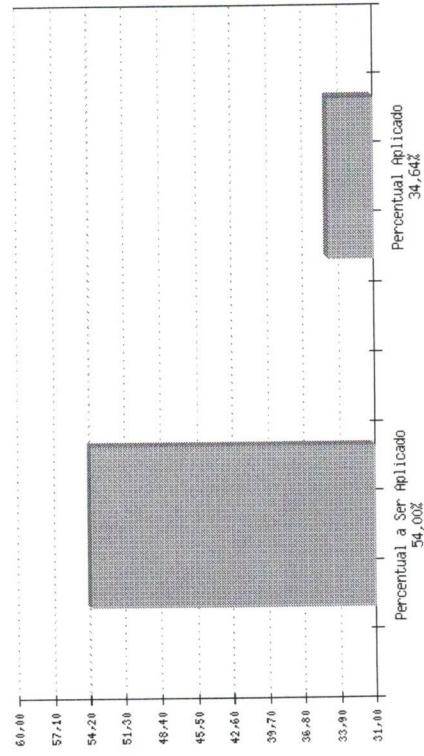


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

120 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL EXECUTIVO
6º BIMESTRE de 2024

A – RELAÇÃO GASTOS COM O PODER EXECUTIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

120 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL EXECUTIVO
6º BIMESTRE de 2024

DA LEGISLAÇÃO

O artigo 18 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal define Despesa Total com Pessoal como sendo: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativo a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. Os limites de gastos com pessoal estão dispostos no Artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os limites estabelecidos são de 6% para o Poder Legislativo e 54% para o Executivo.

DOS RESULTADOS APRESENTADOS

Ao término do período analisado, o município apresenta um gasto consolidado com pessoal de [34,64]%, sendo o Limite Legal Permitido (art. 20 inciso III da LRF) é de 54%. Estes números indicam que os gastos consolidados estão [19,36] (pontos percentuais) [abaixo] do que fora previsto para o exercício.

DO PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Com base no Item Acima, somos de PARECER [FAVORÁVEL].

DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA

O gráfico (A) representa a relação entre as Despesas de Pessoal prevista com a Despesa efetivamente realizada no período.

NOTA EXPLICATIVA DO SETOR

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA ? PARANÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.

JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno

Jhonny Porfirio
Controlador Interno
CPF/MF 031.577.689-67
RG 7.388.723-0/SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATORIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO



121 - CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS
121 - CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS
6º BIMESTRE de 2024

121 - CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS

ANUAL / 2024

Ordem	NÚMERO DE CONSORCIOS QUE A ENTIDADE PARTICIPA	Descrição	Quantidade
1			

56.A. NOME DOS CONSORCIOS

- 1 - CONSORCIO INTERGESTORES PARA SAUDE - CNPJ: 03.273.207/0001-28 - CIPS
- 2 - CONSORCIO PUBLICO INETRM. DA INRAEST, E DES. URB. DA REGIAO DE IVAIOPORA CNPJ: 18.287.212/0001-76 - CINDIVIA
- 3 - CONSORCIO CIDES VALE CNPJ: 29.385.632/0001-80
- 4 - CONSORCIO SAMU CNPJ: 15.718.459/0001-00
- 5 - CONSORCIO INTE. MUNICIPAL DA SAUDE 22 REGIONAL CNPJ: 02.586.019/0001-97
- 6 - CONSORCIO INTE. MUNICIPAL CID CENTRO CNPJ:11.881.350/0001-20

56.B. PARECER DO CONTROLE INTERNO

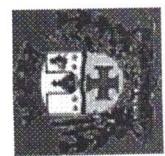
SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA ? PARANÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.

JOHNNY PORFIRIO
Controlador Interno
Controlador Interno

Johnny Porfirio
Controlador Interno
Controlador Interno
CFFIMPR 038.577.659-67
RG 7.382.723-01 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

122 - ENCAMINHAMENTO DO PCA PARA CÂMARA MUNICIPAL
ANUAL/2024

Ordem	Descrição	Data
1	Foram encaminhados os documentos para Câmara Municipal conforme circunstanciado em:	

122 - ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA CÂMARA MUNICIPAL

FORAM ENCAMINHADOS OS DOCUMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL, EM ATENÇÃO AO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/00,

CONFORNE ABAIXO:

1 - Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2023, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.

2 - Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.

3 - Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - UCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

4 - Os Relatórios de Gestão Fiscal Publicados durante o exercício de 2023, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

5 - Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária Publicados durante o exercício de 2023, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

6 - Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

122A- PAREcer DO CONTROLE INTERNO

CONFERIMOS E SOMOS PELA REGULARIDADE.
É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRIUZALTINA ? PARANÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.

CRUZALTINA ? PARANÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.

Johnny Porfirio
Controlador Interno
CPFMF 038.577.689-47
RG 7.368.723-0 SSP/PR

JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

123 - ANEXO 1 - PARECER CONSELHO FUNDEB
ANUAL/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

**PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
(PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS)**

2024

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Cruzmaltina, em atendimento às exigências legais, notadamente no art. 31, parágrafo único da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a regulamentação municipal própria, para fins da prestação de Contas Anual, do exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2024, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei nº 14.113/2020 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões Ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
 - a arrecadação realizada no exercício;
 - a execução das despesas orçamentárias autorizadas;
 - a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB incluindo os rendimentos de aplicação financeira e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos da Lei nº 14.113/2020, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar que não foram constatadas ofensas às normas;
- V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB, (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos do art. 4º, Parágrafo 3º da Lei nº 14.113/2020, podendo-se opinar até onde os exames puderam alcançar que não foram constatadas ofensas às normas;
- VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução da despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

123 - ANEXO 1 - PARECER CONSELHO FUNDEB
ANUAL/2024

A opinião supra não elide nem respalda irregularidade não detectada nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros Titulares.

Cruzmaltina, 07 de março de 2025.

Representante dos Diretores das Escolas:

Márcia Aparecida Martins - PRESIDENTE

[Signature]

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Djane Helena Alves Gomes – VICE PRESIDENTE *[Signature]*

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Cristina Casavechia da Costa

[Signature]

Representante do Poder Executivo Municipal:

Caren Cristina Humenck

[Signature]

Representante dos Professores:

Roseli de Melo Silva

[Signature]

Representante dos Servidores Técnico Administrativo:

Maria Aparecida Dobins

[Signature]

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino:

Jessica Ariane Craici de Souza Castellon

[Signature]

Rosineide Pereira de Oliveira

[Signature]

Representante do Conselho Tutelar:

Silva Cocuruto

[Signature]

Representante das Escolas de Campo:

Edite Galdino Alves Pereira

[Signature]

Representante dos Estudantes da Educação Básica da Rede Pública:

Zenaide Gonçalves Machado

[Signature]

Alessandra Alves Pereira Schimidt

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

123 - ANEXO 1 - PARECER CONSELHO FUNDEB
ANUAL/2024

123A - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

O PARECER DO CONSELHO É PELA REGULARIDADE

123B - PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA ? PARANÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.



JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno

Jhonny Porfirio
Controlador Interno
CPF/MF 038.677.669-67
RG 7.588.723-0/SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

124 - ANEXO 2 - PARECER CONSELHO SAÚDE
ANUAL/2024



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE 2023

O Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2023, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2023, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas

Cruzmaltina, 07 de março de 2024.

INÁCIO RIOS ADAMO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

124 - ANEXO 2 - PARECER CONSELHO SAÚDE
ANUAL/2024



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representantes dos usuários:

TITULAR: Inácio Rios Adami

SUPLENTE: José Aparecido de Lima

TITULAR: Conceição Aparecida Lopes

SUPLENTE: Dircilei Casavechia Pastori

TITULAR: Giane Terezinha Cadoni

SUPLENTE: Juliane Caroline da Silva

TITULAR: Laissa Janaina Rodes

SUPLENTE: Rita de Cassia dos Santos

Representante da gestão:

TITULAR: Verônica Casavechia

SUPLENTE: Diva Rosa Morador

Representantes Trabalhador em Saúde:

TITULAR: Pricila Cerqueira Jacinto

SUPLENTE: Rosineide Pereira

TITULAR: Mayara Telman Martchuk

SUPLENTE: Joana D'arc Bertachi

Representantes dos Prestadores de Serviços:

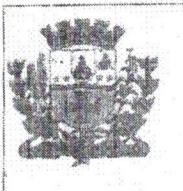
TITULAR: Osvaldo Pardim

SUPLENTE: Anna Clara R. Ávila

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO



124 - ANEXO 2 - PARECER CONSELHO SAÚDE
ANUAL/2024



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 01 de 29 de fevereiro de 2024, do Conselho Municipal
da Saúde de Cruzmaltina**

Dispõe sobre a Reprogramação dos recursos federais e estaduais referentes a 2022 e 2023.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal 9142/90 e pela Lei municipal nº 12/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação dos recursos financeiros recebidos da União e do Estado nos anos de 2022 e 2023 que não foram executados durante o ano de 2023.

Cruzmaltina, 29 de fevereiro de 2024

**PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFI
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA**

EDIÇÃO Nº 1085

PÁGINA 10

EM 29/02/2024

Jhácio Rios Adamo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

124 - ANEXO 2 - PARECER CONSELHO SAÚDE
ANUAL/2024



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 02 de 07 de março de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de
Cruzmaltina**

Dispõe sobre o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2023.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária, realizada em 07 de março de 2024, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal 9142/90 e pela Lei municipal nº 12/97.

Considerando o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8142, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei os municípios deverão elaborar o Relatório Anual de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei federal nº 8.080/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2023.

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

Cruzmaltina, 07 de março de 2024

EDIÇÃO Nº 1157
PÁGINA 04
EM 13/06/2024

Hácio Rios Adamo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

124 - ANEXO 2 - PARECER CONSELHO SAÚDE
ANUAL/2024



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 03 de 05 de abril de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde 2024

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal 9142/90 e pela Lei municipal nº 12/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde para o exercício de 2024.

Cruzmaltina, 05 de abril de 2024

Inácio Rios Adamo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

EDIÇÃO Nº 1110
PÁGINA 04
EM 05 / 04 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

124 - ANEXO 2 - PARECER CONSELHO SAÚDE
ANUAL/2024



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 03 de 16 de outubro de 2024, do Conselho Municipal de
Saúde de Cruzmaltina**

Dispõe sobre a Reprogramação de saldo do recurso federal, Processo nº 09380253000122001, da portaria nº 1218 no valor de R\$ 53.817,00 reais, remanescente da emenda parlamentar com item (ambulância) já executado.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária, realizada em 16 de Outubro de 2024, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal 9142/90 e pela Lei municipal nº 12/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação de recurso financeiro recebido da União no Processo nº 09380253000122001, da portaria nº 1218 no valor de R\$ 53.817,00 reais, remanescente da emenda parlamentar com o item (ambulância) já executado, o remanescente do valor poderá ser investido na aquisição de aparelho de autoclave e outros aparelhos para equipar a unidade de saúde.

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

EDIÇÃO Nº 1247
PÁGINA 22
EM 17/10/2024

Cruzmaltina, 16 de Outubro de 2024

Inácio Rios Adamo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

124 - ANEXO 2 - PARECER CONSELHO SAÚDE
ANUAL/2024



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 04 de 16 de outubro de 2024, do Conselho Municipal de
Saúde de Cruzmaltina**

Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde 2025

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária, realizada em 16 de Outubro de 2024, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal 9142/90 e pela Lei municipal nº 12/97.

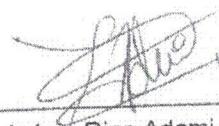
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde para o exercício de 2025.

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

EDIÇÃO Nº 1243
PÁGINA 23
EM 17/10/2024

Cruzmaltina, 16 de Outubro de 2024.


Inácio Rios Adamo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO



124 - ANEXO 2 - PARECER CONSELHO SAÚDE
ANUAL/2024



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

Republicar por incorreção

**RESOLUÇÃO Nº 06 de 21 de novembro de 2024, do Conselho Municipal
de Saúde de Cruzmaltina**

Dispõe sobre a aprovação dos Procedimentos Operacionais Padrão da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina ano 2024.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária, realizada em 21 de Novembro de 2024, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal 9142/90 e pela Lei municipal nº 12/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Procedimentos Operacionais Padrão da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina.

Cruzmaltina, 21 de Novembro de 2024

Inácio Rios Adami

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

124 - ANEXO 2 - PARECER CONSELHO SAÚDE
ANUAL/2024



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 07 de 21 de novembro de 2024, do Conselho Municipal
de Saúde de Cruzmaltina**

Dispõe sobre a aprovação da atualização do fluxo de encaminhamento de pacientes em situação de urgência e emergência no Município de Cruzmaltina ano 2024-2025.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária, realizada em 21 de Novembro de 2024, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal 9142/90 e pela Lei municipal nº 12/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Fluxo de encaminhamento de pacientes em situação de urgência e emergência no Município de Cruzmaltina ano 2024-2025.

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA

EDIÇÃO Nº 1272
PÁGINA 34
EM 21.11.2024

Cruzmaltina, 21 de Novembro de 2024

Inácio Rios Adamo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

124 - ANEXO 2 - PARECER CONSELHO SAÚDE
ANUAL/2024



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudede.cruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 08 de 21 de novembro de 2024, do Conselho Municipal
de Saúde de Cruzmaltina**

Dispõe sobre a aprovação da atualização da REMUME do município de Cruzmaltina.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária, realizada em 07 de março de 2024, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal 9142/90 e pela Lei municipal nº 12/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da REMUME do município de Cruzmaltina.

Cruzmaltina, 21 de Novembro de 2024



Inácio Rios Adamo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

**PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZMALTINA**

EDIÇÃO Nº 3272

PÁGINA 15

EM 21 / 11 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

124 - ANEXO 2 - PARECER CONSELHO SAÚDE

ANUAL/2024



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrão nº 40 – Centro – CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com – fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 03 de 28 de Fevereiro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina

Dispõe sobre a aprovação da Carta de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina, em reunião ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2025, no uso de suas prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal 9142/90 e pela Lei municipal nº 12/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Carta de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzmaltina, a qual apresenta os seguintes serviços:

- Atendimentos gestantes e puerperas
- Atendimento crianças com realização de puericultura
- Programa leite das crianças
- Acompanhamento de Saúde da mulher (consultas, exames, procedimentos e agendamento)
- Programa bolsa família
- Consultas médicas em atenção básica (livre demanda e condições crônicas)
- Atividades de promoção e prevenção dos agravos em saúde pública
- Consultas de especialidades
- Atendimento de odontologia
- Atendimento de enfermagem com realização de procedimentos e consultas de enfermagem
- Cartão do sus
- Realização de testes rápidos
- Visitas e curativos domiciliar



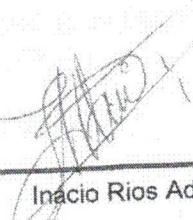
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

124 - ANEXO 2 - PARECER CONSELHO SAÚDE
ANUAL/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA
AV. Padre Gualter Negrião nº 40 - Centro - CEP 86855-000
e-mail: conselhodesaudecruzmaltina@gmail.com - fone: (43) 3125-2050
CRUZMALTINA - PR

- Atendimento nas farmacias das unidades de saúde
- Agendamento de consultas
- Consultas ou exames via consorcio
- Consultas e exames via mv – regulação via estado
- Exames laboratoriais
- Vigilancia sanitaria
- Vigilância epidemiológica

Cruzmaltina, 28 de fevereiro de 2025


Inacio Rios Adamo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzmaltina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

124 - ANEXO 2 - PARECER CONSELHO SAÚDE
ANUAL/2024

124A - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

O CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE EM RELAÇÃO A GESTÃO E PELA REGULARIDADE.

ANALISAMOS O PARECER DE GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB E SOMOS PELA REGULARIDADE.

124B - PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOMOS PELA REGULARIDADE.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA ? PARANÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.



JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno

Jhenny Porfirio
Controlador Interno
CPF/MF 031.577.689-67
RG 7.588.723-0/SSP/PR

CERTIFICADO

A Empresa Boeing & Rocha Ltda - EPP certifica a participação online á

JHONNY PORFIRIO

TREINAMENTO e CAPACITAÇÃO ON-LINE para Controladores Internos e Auditores - DIAS
19 e 20 de fevereiro de 2025 equivalente a 16h.

OBJETIVO: VALORIZAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA, EM BASES LEGAIS. BOAS PRÁTICAS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE CONTROLE INTERNO E NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, EM ESPECIAL ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA INTERNA.

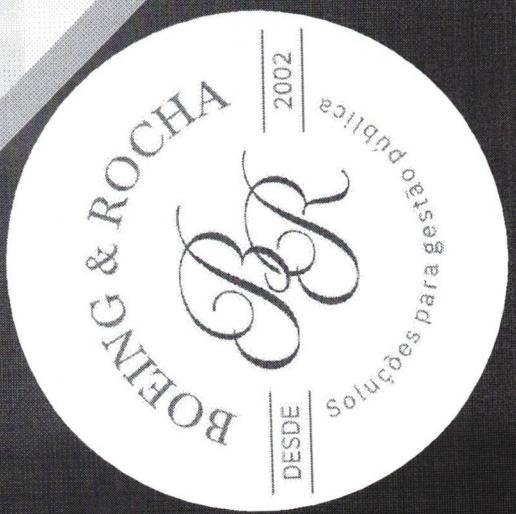
*“Aguila que não é controlado
Não é melhorado.”*

PAULO
ROCHA:18921
698949

Assinado de forma
digital por PAULO
ROCHA:18921698949
Dados: 2025.02.20
15:43:56 -03'00'

Paulo Rocha

FORMADOR - PAULO ROCHA
CONTADOR E PÓS GRADUADO EM
CONTROLADORIA



Certificado de Participação

Conferido à: **JHONNY PORFIRIO**

CPF: **038.577.689-67** Município/UF: **CRUZMALTINA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**

Evento: **CONTROLE INTERNO: GOVERNANÇA ORGANIZACIONAL E
CONTROLE INTERNO**

Data/Período: **15 DE OUTUBRO DE 2024**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

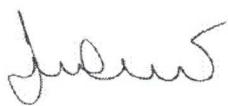
Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 15 de Outubro de 2024



Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

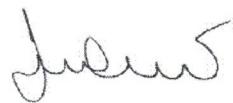
Certificado de Participação

- Accountability na Administração Pública.
- Governança.
- Relações entre governança e gestão de riscos.
- Questões relacionadas ao Controle Interno.

Curitiba, 15 de Outubro de 2024



Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CERTIFICADO

CONCLUSÃO DE CURSO

Certifico que

JHONNY PORFIRIO

Concluiu o curso de Extensão Universitária
Com carga horária de 14 horas e o seguinte conteúdo:

Dispensa e Inexigibilidade Completo – 14 horas

Modulo

Credenciamento e Chamamento Público
Dispensa e Inexigibilidade: Estudo Introdutório
Roteiro Processual nas Dispensas e Inexigibilidades
Normatizações, Transparência e Controle

Data

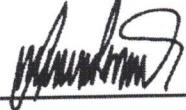
Dia 8 de Maio de 2019 Das 13h30 às 17h30
Dia 9 de Maio de 2019 Das 9h às 12h
Dia 9 de Maio de 2019 Das 13h30 às 17h30
Dia 10 de Maio de 2019 Das 9h às 12h

token: \$2y\$10\$SM6a4Y9GZjPRZ/3N98XknOXUzAstvzuIBMBgOXDXJog4xLfempfxq

Curso de Extensão Universitária reconhecido pelo MEC, por meio da Faculdade Unypública
Portaria de credenciamento nº 615 de 09/08/2021, Publicado no D.O.U de 11/08/2021.

Código no e-MEC N.*22660.




Bruno Ávila

UNIPÚBLICA | UNYLEX
50.451.387/0001-70



UNYFLEX



FACULDADE
UNYPUBLICA

CERTIFICADO

CONCLUSÃO DE CURSO

Certifico que

JHONNY PORFIRIO

Concluiu o curso de Extensão Universitária
Com carga horária de 14 horas e o seguinte conteúdo:

Licitações Municipais Fases Interna e Externa

Modulo

Rotinas da Fase Interna
Rotinas da Fase Interna (2ª Parte)
O Julgamento da Licitação
Impugnações e Recursos Licitatórios

Data

Dia 21 de Junho de 2017 Das 13h30 às 17h30
Dia 22 de Junho de 2017 Das 9h às 12h
Dia 22 de Junho de 2017 Das 13h30 às 17h30
Dia 23 de Junho de 2017 Das 9h às 12h

token: \$2y\$10\$mKDem4lbUk7diPor3P0D3Ol2r1DyMnvGtqrnjaaN0F5y.hhWQTxKi

Curso de Extensão Universitária reconhecido pelo MEC, por meio da Faculdade Unypública
Portaria de credenciamento nº 615 de 09/08/2021, Publicado no D.O.U de 11/08/2021.
Código no e-MEC N.*22660.



Bruno Ávila

UNIPÚBLICA | UNYLEX
50.451.387/0001-70

Certificado de Participação

Conferido à: **JHONNY PORFIRIO**

CPF: **038.577.689-67** Município/UF: **CRUZMALTINA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**

Evento: **ORÇAMENTAÇÃO PÚBLICA, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E RECEITAS MUNICIPAIS - UMUARAMA**

Data/Período: **31 DE JULHO À 1 DE AGOSTO DE 2024**

Local: **CENTRO DE EVENTOS PREFEITO ALEXANDRE CERANTO**

Município/UF: **UMUARAMA-PR**

Carga Horária: **12 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 9 de Agosto de 2024



Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

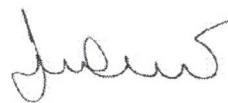
Certificado de Participação

Orçamento Público, Planejamento Orçamentário, Leis Orçamentárias e Ciclo Orçamentário e Alterações da Programação Orçamentária (Créditos Adicionais); Metas fiscais, LDO e Receitas Públicas; Planejamento e Orçamentação de Contratações públicas à luz das estimativas de receitas e rubricas definidas na LOA, Precificação e Adequação à autorização orçamentária; Receita Orçamentária e sua Classificação, Modalidades de ingresso, Restrições da Utilização das Receitas de Capital; Fixação da Despesa Orçamentária, Classificação das despesas Orçamentárias, Licitação, Contrato, Execução, Empenho, Liquidação e Pagamento; Alteração da Programação Orçamentária e Créditos Adicionais; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), Consolidação das Contas e Regras de Integridade Contábil"; Restos a pagar: requisitos da Lei 4.320/64, inscrição, pagamento e cancelamento; Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração de Fluxos de Caixa.

Curitiba, 9 de Agosto de 2024



Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CERTIFICADO

CONCLUSÃO DE CURSO

Certifico que

JHONNY PORFIRIO

Concluiu o curso de Extensão Universitária
Com carga horária de 14 horas e o seguinte conteúdo:

Registro de Preços Nos Municípios

Modulo

Sistema e Procedimentos do Registro de Preços
Julgados do TCE/PR e TCU sobre RP
Responsabilizações no R.P.
Revisão de Estudo sobre o Registro de Preços

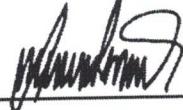
Data

Dia 21 de Março de 2018 Das 13h30 às 17h30
Dia 22 de Março de 2018 Das 9h às 12h
Dia 22 de Março de 2018 Das 13h30 às 17h30
Dia 23 de Março de 2018 Das 9h às 12h

token: \$2y\$10\$xu.CG4IIErkalnngUig0fOFuWSoJJ9Un2//0/oIfeQH7NLuNnYbGK

Curso de Extensão Universitária reconhecido pelo MEC, por meio da Faculdade Unypública
Portaria de credenciamento nº 615 de 09/08/2021, Publicado no D.O.U de 11/08/2021.
Código no e-MEC N.*22660.




Bruno Ávila

UNIPÚBLICA | UNYLEX
50.451.387/0001-70



UNINTER

CENTRO
UNIVERSITÁRIO
INTERNACIONAL

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições,
e tendo em vista a conclusão do Curso de MBA em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, ministrado em nível de
Pós-Graduação Lato Sensu, em 30 de maio de 2015, confere o título de Especialista a

JHONNY PORFIRIO

portador do documento CPF nº 038.577.689-67,
e outorga-lhe o presente Certificado,

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Simone Ramos de Oliveira
Secretaria Geral de Gestão Acadêmica

Benhur Elieberto Gato
Reitor

Código de Validação
149114911Qa445b6e33a7e9a3d10d21Qb4ce3a9de31822c184Q6e716d83b513834Qc
<https://secretariadigital.uninter.com>

Centro Universitário Internacional Uninter
Recredenciado pela Portaria n. 1.378, de 19/12/2018,
DOU n. 244, Seção 1, pág. 125, de 20/12/2018,
ratificada no DOU de 27/12/2018, n. 248, Seção 1, pág.
85.

MBA em Contabilidade Pública e Responsabilidade
Fiscal

Área do Curso: NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E
DIREITO
Nível do Curso: ESPECIALIZAÇÃO
Carga Horária Total: 450
Início da Turma: 14/04/2014
Término¹: 30/05/2015

Regulamentação:
Resolução CNE/CES nº 01 de 08/06/2007

Centro Universitário Internacional - Uninter
Divisão de Registro

Certificado Registrado sob o nº 840537, no Livro
Eletrônico de Registro da IES.
Port. nº 327/2023

Curitiba, 18 de junho de 2024

EDILAINA ALVES BELCHIOR
Port. nº 327/2023

Simone Ramos de Oliveira
Secretaria Geral de Gestão Acadêmica

Benhur Etelberto Gaio
Reitor

Mantenedora: Uninter Educacional S/A
CNPJ: 02.261.854/0001-57

Certificado Digital assinado nos termos da Portaria
554/2019/MEC.

A validação deste documento é dada por meio do
endereço eletrônico secretariadigital.uninter.com.br.
O Histórico Escolar de Conclusão do Curso, referente a
este certificado, encontra-se disponível para impressão
no Portal do Aluno - UNIVIRTUS.

¹ Período correspondente ao início e conclusão de
todas as disciplinas obrigatórias que compõem a grade
curricular.



UNINTER



Certificado de Participação

Conferido à: **JHONNY PORFIRIO**

CPF: **038.577.689-67** Município/UF: **CRUZMALTINA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**

Evento: **VEDAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL E ENCERRAMENTO
DE MANDATO - UMUARAMA**

Data/Período: **30 DE JULHO DE 2024**

Local: **CENTRO DE EVENTOS PREFEITO ALEXANDRE CERANTO**

Município/UF: **UMUARAMA-PR**

Carga Horária: **9 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 9 de Agosto de 2024



Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado de Participação

Gastos com Pessoal; Dívida Pública
Restos a Pagar
Publicidade Institucional
Transferências Voluntárias
Outras Vedações em Ano Eleitoral
Remuneração do Agentes Políticos
Multas
Crimes
Cronologia das Vedações
Boas Práticas

Curitiba, 9 de Agosto de 2024



Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



**FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ**



A Diretora das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, em 11 de dezembro de 2004, confere o título de **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** a

Jhonny Porfirio,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 15 de novembro de 1982, RG 7.568.723-0/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ivaiporã, 27 de janeiro de 2005.

Jhonny Porfirio
Jhonny Porfirio
ALBUQUERQUE MULHUTI
Diplomado
IONELA ALBUQUERQUE MULHUTI
Diretora Técnica

Miriam Izabel Gavassi Santos Gatti
MIRIAM ISABEL GAVASSI SANTOS GATTI
Diretora Geral

Curso de Graduação em Ciências Contábeis
Reconhecido pela portaria n° 1.222 - D.Q.U.
de 14.05.2004.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-FR
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Diplomas regularmente emitidos: 86.039
Lote 2119, Politécnico, de acordo com o
Art. 45, da Lei nº 10.206 de 02/12/2000 e o Decreto nº 20.000,
de 20/06/99 do Conselho da Universidade Estadual de Londrina.
Londrina, 08/10/02 20/06

[Signature]
Prof. Jairo Queiroz Pacheco
Pro-Reitor de Graduação
UEL/PROGRAD/ORD

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ**
Profissão: sob nº: 43676
Curitiba, 08/09/02

[Signature]
**VANTAGEM DA TÉCNICA
RESUMO DE FISCALISMO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ: 01.615.393/0001-00

RELATÓRIO DE BALANÇO DO CONTROLE INTERNO

126 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO

ANUAL/2024

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2024, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA , em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela SOMOS PELA REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas. A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, da(s) seguinte(s) inconformidade(s): A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É O PARECER DO CONTROLADOR, SMJ.

CRUZMALTINA – PARANÁ, 17 DE MARÇO DE 2025.

JHONNY PORFIRIO
Controlador

Jhonne Porfirio
Controlador Interno
CRF/PR 981.577.689-61
RG 1486.723-0/SCF/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

1

Ofício nº 13/2025

Cruzmaltina, 17 de Março de 2025.

Ilmo. Sr. MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
CRUZMALTINA-PR.

ASSUNTO: RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO-RACI

Estamos anexando o RACI, referente ao exercício financeiro de 2024, com as ações executadas pelo Controle Interno.

Queremos agradecer o apoio do Prefeito Municipal e dos Gestores das Secretarias, que possibilitaram as ações desta Controladoria.

A Função do Controle Interno, junto à Gestão, é exercer um Controle, no intuito de melhorar os itens passíveis de melhora, pois é assim que, juntos atingiremos todos os objetivos traçados.

Contando, como sempre de vossa prestimosa atenção, colocamo-nos ao inteiro dispor, para dirimir dúvidas que porventura possam ocorrer.

Atenciosamente



JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N ° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

1

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como o previsto no item I do Anexo I desta Nota Técnica, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por Jhonny Porfirio, na qualidade de Controlador Geral do Município de Cruzmaltina, referente ao exercício de 2024.

Cruzmaltina, 26 de março de 2025.


MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL